

SEGELTEC

Projetos | Engenharia | Manutenção

Medidas de Autoproteção



Pavilhão da Bela - Ermesinde

R. Ilha das Flores Nº105

4445-416, Ermesinde

REQUERENTE	Pavilhão da Bela - Ermesinde
LOCAL	Pavilhão da Bela - Ermesinde R. Ilha das Flores Nº105 4445-416, Ermesinde
CLASSIFICAÇÃO	2ª Categorias de Risco Moderado Utilizações Tipo IX – Desportivos e de lazer Área Bruta 1997.47m2 (aprox.)
ESTRUTURA DE SEGURANÇA	Responsável de Segurança (RS) Susana Céu Sousa Moreira Leão Delegado (DS) e Equipa de Segurança Cátia Suse Lopes
AÇÕES REGULARES	Inspeção Regular (ANEPC) De 5 em 5 anos Simulacro De 2 em 2 Anos Sensibilização e Formação (obrigatória)

Índice

Introdução	5
1. Disposições Administrativas.....	6
1.1. Declaração do Autor das Medidas de Autoproteção	7
1.2. Termo de Aceitação do Responsável de Segurança.....	8
1.3. Lista de revisões e alterações	9
1.4. Lista de Distribuição	10
1.5. Lista de Siglas.....	11
1.6. Definições	12
2. Registos de Segurança.....	16
3. Plano de Prevenção.....	27
3.1. Identificação da UT;.....	28
3.1.1. Número de ocupantes	29
3.1.2. Categoria de risco	30
3.2. Data da entrada em funcionamento da UT.....	30
3.3. Identificação do Responsável de Segurança	30
3.4. Identificação do Delegado e Equipa de Segurança	30
3.5. Plantas à escala 1/100 contendo o estudo ou projeto de segurança	31
3.6. Acessibilidade dos meios de socorro aos espaços	32
3.7. Acessibilidade dos meios á rede de água	33
3.8. Eficácia dos meios passivos de resistência ao fogo.....	34
3.9. Praticabilidade dos caminhos de evacuação.....	34
3.10. Acessibilidade aos meios de alarme e de intervenção	35
3.11. Vigilância dos locais de maior risco e desocupados	35
3.12. Conservação dos espaços limpos e arrumados	36
3.13. Segurança na Utilização de matérias perigosas	37
3.14. Segurança nos trabalhos de manutenção ou alteração das instalações.....	39
3.15. Procedimentos de exploração das instalações técnicas.....	40
3.16. Procedimentos de operação dos equipamentos e sistemas de segurança	46
3.17. Procedimentos de manutenção das instalações técnicas	52
3.18. Programas de manutenção de equipamento e sistemas de segurança.....	53
3.19. Contactos em caso de emergência	56
4. Procedimentos em Caso de Emergência.....	57
4.1. Plano de atuação	58
4.2. Instruções Especiais Equipas Emergência	63
4.3. Instruções específicas de locais.....	66
4.4. Plano de Evacuação	67
4.5. Plano de intervenção interna	67
4.6. Prestação de primeiros socorros.....	67

4.7. Apoio à intervenção externa	68
4.8. Reposição da normalidade	68
5. Ações de Formação	70
5.1. Programa de formação	71
5.2. Equipas de alarme, alerta e evacuação	72
5.3. Equipas de primeiros socorros	72
5.4. Equipas de primeira intervenção.....	72
5.5. Programa de formação e aptidão para todo o pessoal.....	73
5.6. Programa de sensibilização para os utilizadores.....	73
5.7. Sinalização e regras para a atuação de visitantes	73
5.8. Programa de reciclagem de formação e sensibilização	74
6. Exercícios e Simulacros	75
6.1. Periodicidade dos simulacros	76
6.2. Tempos de evacuação	76
6.3. Tipos de simulacro	76
6.4. Etapas de um simulacro	76
7. Anexos	81

Introdução

As presentes Medidas de Autoproteção (MAP) contêm o conjunto de medidas, com os objetivos de:

- dotar o edifício de um nível de segurança eficaz;
- sensibilizar para a necessidade de conhecer e rotinar procedimentos de autoproteção a adotar, por parte de todos os ocupantes do edifício;
- corresponsabilizar todos os ocupantes no cumprimento dos procedimentos de segurança;
- corrigir as situações desconformidades detetadas;
- maximizar a resposta, através dos meios de 1.ª intervenção;
- organizar os meios humanos, para garantir a salvaguarda de pessoas e bens em situação de emergência.

O presente documento foi elaborado de acordo com os requisitos e estrutura de modo a dar cumprimento aos requisitos legais em vigor, nomeadamente:

- Decreto-Lei n.º 220/2008, republicado Lei n.º 123/2019;
- Portaria n.º 1532/2008, republicado pela Portaria 135/2020;
- Decreto-Lei 23/2014, republicado pelo Decreto-Lei n.º 90/2019;
- Notas Técnica emitidas pela ANEPC;

1. Disposições Administrativas

1.1. Declaração do Autor das Medidas de Autoproteção

Jorge Miguel Guimarães Rêgo, portador do Cartão do Cidadão nº12775146, Identificação Fiscal nº.237084759, com o email segeltec@segeltec.pt, declara para os devidos efeitos, que as Medidas de Autoproteção de que é autor, relativas ao edifício Pavilhão da Bela, com morada na Rua Ilha das Flores nº105, 4445-416, freguesia de Ermesinde, concelho de Valongo, nif nº 501138960, o disposto na legislação e normas aplicáveis.

O Autor das Medidas de Autoproteção,

1.2. Termo de Aceitação do Responsável de Segurança

A Câmara Municipal de Valongo, entidade tutelar e Responsável de Segurança do Pavilhão da Bela, com morada na Rua Ilha das Flores nº105, 4445-416, freguesia de Ermesinde, concelho de Valongo, Identificação Fiscal nº. 501138960, aceita as Medidas de Autoproteção propostas pelo seu autor, a serem entregues na Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) para apreciação. O seu conteúdo consiste em Medidas de Autoproteção requeridas para a utilização tipo e categoria de risco dos espaços do edifício de acordo com a legislação vigente.

As medidas nelas inscritas são de carácter obrigatório e, após apreciação pela ANEPC, devem ser seguidas por todos os colaboradores, prestadores de serviços e utilizadores do espaço.

O Responsável de Segurança

1.3. Lista de revisões e alterações

Os documentos que constituem as Medidas de Autoproteção e os respetivos anexos devem ser atualizados sempre que as alterações efetuadas nas atividades ou nas instalações o justifiquem ou como resultado de conclusões retiradas da realização de simulacros. A versão atualizada deverá ficar disponível no Posto de Segurança.

Número:	Lista de revisões e alterações
1	
	Data:
	Identificação da alteração:
	Folhas alteradas:
	Responsável pela alteração:
	Assinatura Responsável de Segurança:
Observações:	

Número:	Lista de revisões e alterações
2	
	Data:
	Identificação da alteração:
	Folhas alteradas:
	Responsável pela alteração:
	Assinatura Responsável de Segurança:
Observações:	

1.4. Lista de Distribuição

O dossier das Medidas de Autoproteção deve estar disponível no Posto de Segurança, sendo distribuído internamente ao Responsável de Segurança, ao Delegado de Segurança e aos elementos da Equipa de Segurança e respetivos substitutos. Externamente, deve ser entregue aos corpos de bombeiros locais e demais instituições que direta ou indiretamente tenham responsabilidades na matéria versada no documento em causa.

Os detentores autorizados das MAP devem constar no registo.

A lista da distribuição deve conter: n.º do exemplar, a entidade ou pessoa recetora, a data, a rubrica, se é a versão inicial, e as respetivas alterações se efetivamente forem sujeitas.

Nº	Entidade	Data Entrega	Assinatura de quem recebeu

1.5. Lista de Siglas

ANEPC – Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
CDOS – Centro Distrital Operações Socorro
CIAV – Centro Informação Antivenenos
DS – Delegado de Segurança
EDP – Eletricidade de Portugal
EE – Equipas de Emergência
GNR – Guarda Nacional Republicana
INEM – Instituto Nacional de Emergência Médica
PEI – Plano de Emergência Interno
PSP – Polícia de Segurança Pública
RIA – Rede de Incêndio Armada
RS – Responsável de Segurança
RT - SCIE – Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios
SADI – Sistema Automático de Detecção de Incêndios
SCIE – Segurança Contra Incêndios em Edifícios
SI – Segurança em Incêndios
SMPC – Serviço Municipal de Proteção Civil
UT – Utilização-tipo
PE.IT – Procedimentos de Exploração Instalações Técnicas

1.6. Definições

- 1 Acidente – Resultado de um acontecimento repentino e imprevisto provocado pela Ação do homem ou natureza, com danos significativos e efeitos muito limitados no tempo e no espaço, suscetíveis de atingirem as pessoas, bens ou o ambiente.
- 2 Agente extintor – Substância sólida, líquida ou gasosa especificamente adequada para extinguir um incêndio, quando aplicada em determinadas condições.
- 3 Alarme – Sinal sonoro e/ou luminoso para aviso e informação de ocorrência de uma situação anormal ou de emergência, acionado por uma pessoa, por um dispositivo ou sistema automático.
- 4 Alarme geral – Alarme emitido para difundir o aviso de evacuação à totalidade dos ocupantes de um edifício ou de um estabelecimento.
- 5 Alarme local – Alarme que tem por destinatários apenas os ocupantes de um espaço limitado de um edifício ou de um estabelecimento e a pessoa afeta à segurança.
- 6 Alarme restrito – Alarme que tem por destinatário o pessoal afeto à segurança.
- 7 Alerta – Sistema estabelecido para Avis e transmissão de informação às forças de socorro exteriores à entidade.
- 8 Ameaça – Evento adverso com potencial para originar um desastre, ao qual se associa determinada probabilidade de ocorrência e de magnitude. Uma ameaça pode ser natural, tecnológica ou originada pelo Homem.
- 9 Autoproteção - Medidas individuais, familiares ou da comunidade, tendentes a prevenir ou a minimizar danos humanos, materiais ou ambientais, em caso de desastre.
- 10 Barra antipânico – Dispositivo mecânico instalado numa porta que permita, em caso de evacuação de emergência, a sua fácil abertura por mera pressão do corpo do utilizador, sem necessidade do uso de mãos.
- 11 Boca-de-incêndio – Hidrante, normalmente com uma única saída, podendo ou não ser armado.
- 12 Boca-de-incêndio armada – Hidrante que dispõe de uma mangueira munida de agulheta, com suporte adequado e válvula interruptora para alimentação de água, inserido numa instalação hidráulica para o serviço privativo de um edifício ou de um estabelecimento.
- 13 Bombeiro – Indivíduo que, integrado de forma profissional ou voluntária num corpo de bombeiros, tem por atividade cumprir as missões do corpo de bombeiros, nomeadamente a proteção de vidas humanas e bens em perigo, mediante a prevenção e extinção de incêndios, o socorro de feridos, doentes ou náufragos e a prestação de outros serviços previstos nos regulamentos internos e demais legislação aplicável.

- 14 Caminho de evacuação ou caminho de fuga – Percurso entre qualquer ponto, suscetível de ocupação, num recinto ou num edifício até uma zona de segurança exterior.
- 15 Comando Distrital de Operações de Socorro – Centro de operações e comunicações para apoio e coordenação de operações de socorro no âmbito do distrito. Em cada distrito existe um Comando Distrital de Operações de Socorro dirigido pelo Comandante Operacional distrital (CODIS) o qual reporta hierarquicamente ao Comandante Operacional Nacional (CONAC). O CODIS é coadjuvado pelo 2.º Comandante Operacional Distrital, podendo ainda dispor de um adjunto de operações.
- 16 Compartimento corta-fogo – Parte de um edifício, compreendendo um ou mais espaços, divisões ou pisos, delimitada por elementos de construção a que se exige resistência ao fogo, adequada de forma a, durante o período de tempo determinado, garantir a sua proteção ou impedir a propagação do incêndio ao resto do edifício ou, ainda, a fracionar a carga de incêndio.
- 17 Dano – Perdas humanas (vítimas mortais, feridos, desaparecidos, desalojados), ou perdas materiais, ambientais ou funcionais.
- 18 Delegado de Segurança – Pessoa designada pelo Responsável de Segurança de uma dada entidade, para dirigir e coordenar as medidas de autoproteção dessa entidade, na área da segurança, nomeadamente incêndios.
- 19 Densidade de carga de incêndio – Carga de incêndio por unidade de área útil de um certo espaço.
- 20 Efetivo – Número máximo de pessoas estimado para ocuparem em simultâneo um certo espaço de um edifício ou de um estabelecimento.
- 21 Emergência – “Um acontecimento inesperado que coloca a vida e/ou a propriedade em perigo e exige uma resposta imediata através dos recursos e procedimentos de rotina da comunidade.
- 22 Estanquidade ao Fogo – Propriedade de um elemento de construção com função de compartimento, para não deixar passar durante um período de tempo determinado, qualquer chama ou gases quentes.
- 23 Evacuação – Movimento de ocupantes de um edifício para uma zona de segurança, em caso de incêndio ou de outros acidentes, que deve ser disciplinado atempado e seguro.
- 24 Extintor de incêndio – Aparelho contendo um agente extintor, que pode ser descarregado sobre um incêndio por Ação de uma pressão interna.
- 25 Fiscalização (do plano de segurança) – Verificação no decurso de uma Ação de vistoria ou inspeção de segurança a uma entidade, se o plano de segurança aprovado para essa entidade está a ser cumprido e garante a operacionalidade prevista.
- 26 Fogo – Combustão caracterizada por uma emissão de calor acompanhada de fumo, de chamas ou de ambos.

- 27 Hidrante – Equipamento permanentemente ligado a uma tubagem de distribuição de água à pressão, dispondo de órgãos de comando e uma ou mais saídas, destinado à extinção de incêndios ou a reabastecimento de veículos de combate a incêndios.
- 28 Incêndio – Fogo sem controlo no espaço e no tempo, e que provoca danos.
- 29 Incidente – Um acontecimento inesperado com potencial para originar danos.
- 30 Marco de incêndio – Hidrante normalmente instalado na rede pública de abastecimento de água, dispondo de várias saídas, destinado a reabastecer os veículos de combate a incêndios.
- 31 Ocorrência – Evento que requer a intervenção especializada de equipas de socorro em caso de emergência.
- 32 Perigo – Probabilidade de ocorrência de um fenómeno com potencial para gerar danos, calculado para um determinado período de tempo e para uma área restrita.
- 33 Plano de emergência – Documento no qual estão indicadas as medidas de autoproteção a adotar, por uma entidade, para fazer face a uma situação de incêndio nas instalações ocupadas por essa entidade, nomeadamente a organização, dos meios humanos e materiais a envolver e os procedimentos a cumprir nessa situação. Deve conter o plano de atuação e o de evacuação.
- 34 Plano de prevenção – Documento no qual estão indicadas a organização e os procedimentos a adotar, por uma entidade, para evitar a ocorrência de incêndios e outros acidentes, para garantir a manutenção do nível de segurança decorrente das medidas de autoproteção adotadas e a preparação para fazer face a situações de emergência.
- 35 Plano de segurança – Conjunto de medidas de autoproteção tendentes a evitar a ocorrência de incêndios e outros acidentes e a limitar as suas consequências. É composto por um plano de prevenção e um plano de emergência.
- 36 Planta de emergência – Peça desenhada, esquemática, referente a um determinado espaço com a representação dos caminhos de evacuação e dos meios a utilizar em caso de incêndio, contendo ainda instruções gerais de segurança, aplicáveis a esse espaço.
- 37 Posto de segurança – Local permanentemente vigiado, de um edifício onde é possível controlar todos os sistemas de vigilância e segurança, os meios de alerta e de comunicação interna, bem como os comandos a acionar em situação de emergência.
- 38 Prevenção contra incêndio – Conjunto de medidas e atitudes destinadas a diminuir a probabilidade de eclosão de um acidente.
- 39 Primeira intervenção – Medida de autoproteção que consiste na intervenção no combate a um incêndio desencadeado, imediatamente após a sua deteção, pelos ocupantes de um edifício, recinto ou estabelecimento.
- 40 Público (utentes) – Ocupantes de um edifício ou de um estabelecimento que não residem nem trabalham habitualmente nesse espaço.

- 41 Registo de segurança – Conjunto de documentos, auditáveis pela ANPC ou seus agentes, que contem registos de ocorrências relevantes e de relatórios relacionados com a segurança contra incêndios e outro.
- 42 Resistência ao fogo – Propriedade de um elemento de construção ou de outros componentes de um edifício, de conservar, durante um período de tempo determinado, a estabilidade e estanquidade e isolamento térmico e resistência mecânica e/ou qualquer outra função específica, quando sujeito ao processo de aquecimento resultante de um incêndio.
- 43 Responsável de segurança – Órgão ou pessoa dirigente hierárquico máximo da entidade, responsável pelo cumprimento permanente das medidas de segurança contra incêndios num edifício.
- 44 Risco – A possibilidade de ocorrerem perda de vidas humanas, bens ou capacidade produtiva quando estes elementos são expostos a um evento destrutivo. O nível de risco depende especialmente da vulnerabilidade dos elementos expostos a um perigo.
- 45 Saída de emergência – Saída para um caminho de evacuação protegido, ou para uma zona de segurança, que não está normalmente disponível para outra utilização pelo público.
- 46 Segurança - Estado de confiança individual ou coletivo, baseado no conhecimento e na aplicação de normas de proteção.
- 47 Simulacro - Representação das ações previamente planeadas para enfrentar a catástrofe.
- 48 Sismo – Movimento de partículas do solo devido à passagem de ondas elásticas, numa determinada zona, motivado por evento tectónico, erupção vulcânica, movimento de magma, movimento de massa, desabamento de grutas, impactos menoríticos, explosões em minas e testes de armamento.
- 49 Sistema automático de deteção e alarme de incêndio (SADI) – Sistema de alarme constituído por central de sinalização e comando, detetores automáticos de incêndio, botões para acionamento manual do alarme e meios difusores de alarme.

2. Registos de Segurança

Os RS devem ser mantidos por 10 Anos.

RS.01	Mapa dos relatórios de Vistorias, Inspeções e Fiscalizações	
Data	Descrição	Entidade competente

RS.02 Relatórios de anomalias nas Instalações Técnicas		
Data	Instalação Técnica	Descrição Anomalia

Exemplos de Instalações Técnicas	
• Instalações de energia elétrica; • Instalações de aquecimento; • Instalações de confeção e conservação de alimentos; • Evacuação de efluentes de combustão;	• Ventilação e condicionamento de ar; • Ascensores; • Líquidos e gases combustíveis;

RS.03 Relatórios de anomalias nos Equipamentos e Sistemas de Segurança		
Data	Equipamento de Segurança	Descrição Anomalia

Exemplos de Equipamentos e Sistemas de Segurança	
• Sinalização (sinais de segurança); • Iluminação de emergência; • Detecção, alarme e alerta; • Controlo de fumos; • Meios de intervenção; • Sistemas fixos de extinção de incêndios;	• Sistemas de cortina de água; • Controlo de poluição do ar; • Detecção automática de gás combustível; • Drenagem de água; • Posto de segurança; • Instalações acessórias;

RS.04 Relação das ações de Manutenção nas Instalações Técnicas			
Data	Instalação Técnica	Descrição da Manutenção	Empresa

Exemplos de Instalações Técnicas	
• Instalações de energia elétrica; • Instalações de aquecimento; • Instalações de confeção e conservação de alimentos; • Evacuação de efluentes de combustão;	• Ventilação e condicionamento de ar; • Ascensores; • Líquidos e gases combustíveis;

RS.05 Relação das ações de Manutenção dos Equipamentos e Sistemas de Segurança			
Data	Equipamento	Descrição da Manutenção	Empresa

Exemplos de Equipamentos e Sistemas de Segurança	
• Sinalização (sinais de segurança); • Iluminação de emergência; • Detecção, alarme e alerta; • Controlo de fumos; • Meios de intervenção; • Sistemas fixos de extinção de incêndios;	• Sistemas de cortina de água; • Controlo de poluição do ar; • Detecção automática de gás combustível; • Drenagem de água; • Posto de segurança; • Instalações acessórias;

RS.06	Relatórios de Modificações, Alterações e Trabalhos Perigosos	
Data	Descrição da Manutenção	Empresa

RS.07	Relatórios de Ocorrências Relacionadas com a segurança contra incêndio	
	Listar alarmes falsos, intempestivos, princípios de incêndio e as intervenções das equipas internas	
Data:	Descrição da Ocorrência:	Medida(s) Preventiva(s):

RS.08 Cópia dos Relatórios de Intervenção dos Bombeiros				
Data	Tipo de Intervenção	Hora		Anexo
		Início	Fim	

RS.09	Relatórios das Ações de Formação		
Data	Descrição das Ações de Formação	Participantes	Empresa

RS.10	Avaliação de Exercícios e Simulacros		
Data	Descrição do Exercício	Pontos a melhorar	Empresa

3. Plano de Prevenção

3.1. Identificação da UT;

O pavilhão da Bela, com morada na Rua Ilha das Flores nº105, 4445-416, freguesia de Ermesinde, concelho de Valongo, foi reabilitado recentemente, com o objetivo de melhorar as condições do edifício, garantindo melhores condições para todos os utilizadores do espaço. Neste edifício, pode-se praticar diversas modalidades desportivas.



O edifício dispõe de espaços destinados a atividades administrativas. No entanto, face à área de cada uma destas atividades ser inferior a 10% da área bruta da UT, estes são englobados na utilização tipo. O restante espaço do edifício destina-se a uma zona de balneários e a um recinto desportivo. Este edifício, destina-se sobretudo à prática de futsal e de basquetebol. É composto por um campo de jogos, um posto médico, arrumos, balneários para as equipas, balneários para treinadores e árbitros, áreas técnicas, campo de jogos, bancadas e instalações sanitárias para o público, sendo que, contempla instalações sanitárias para pessoas com mobilidade reduzida.

Deste modo o edifício corresponde à utilização-tipo IX “Desportivos e lazer”, onde se realizam as atividades acima referenciados.

3.1.1. Número de ocupantes

Descrição	Área (m ²)	LR	Fator (p/m ²)	Capacidade Max. Local	Efetivo Geral
Vestiário-Balneário / árbitros/treinadores	14,67	A		5	5
Vestiário-Balneário / árbitros/treinadores	14,67	A		5	5
Área Técnica AQS	6,81	A			
Entrada Desportistas	85,39	A			
Posto Médico	21,71	A		2	2
Arrumos	26,71	A			
Área Técnica	8,45	A			
Área Técnica	8,45	A			
Área Técnica	8,45	A			
Equipas Vestiários	29,71	A		10	10
Equipas Balneários	9,69				
Equipas Vestiários	28,77				
Equipas Vestiários	28,39	A		10	10
Equipas Balneários	9,45	A		10	10
Equipas Vestiários	29,07	A		10	10
Corredor Vestiários	64,49	A			
Arrumos	10,71	A			
Arrumos	10,71	A			
Arrumos	10,71	A			
IS	5,25	A			
Campo de Jogos	1028,15	B			
Corredor Piso 1	88,79	A			
IS Público Masculino	19,87	A			
IS Público Masculino Mobilidade Reduzida	5,45	A			
IS Público Feminino	5,41	A			
IS Público Feminino Mobilidade Reduzida	21,61	A			
Bancadas	210,21	B		380	380
	1 811,75			432	
				Efetivo	432

3.1.2. Categoria de risco

Categorias de risco das utilizações-tipo IX<Desportivos e de Lazer>

CR	FATORES DE RISCO		
	ALTURADA UT III	NÚMERO DE PISOS OCUPADOS PELA UT III ABAIXO DO PR	EFETIVO DA UT III
1.ª	-	-	-
	≤9m	≤ 0	≤100
2.ª	-	-	-
	≤28m	≤1	≤ 1 000
3.ª	-	-	-
	≤28m	≤ 2	≤5000
4.ª	-	-	-
	>28m	> 2	≤5000

Altura: 4.50 (≤28m);

Número de pisos ocupados pela UT abaixo do plano de referência: 0 (≤1)

Efetivo: 432 pessoas (≤ 1000);

3.2. Data da entrada em funcionamento da UT

2022

3.3. Identificação do Responsável de Segurança

Nome: Susana Céu Sousa Moreira Leão

Função na empresa: Chefe de Divisão do Desporto

Telefone: 911567253

3.4. Identificação do Delegado e Equipa de Segurança

O delegado de segurança é funcionário do Pavilhão da Bela . Compete ao DS a o accionamento dos equipamentos e sistemas de segurança existentes, assim como coordenar as acções de emergência do seu próprio estabelecimento em consonância com os procedimentos de autoproteção estabelecidos para as áreas comuns do edifício.

Dados do Delegado de Segurança:

Nome: Cátia Suse Lopes

Telefone: aguarda-se que a DITIC atribua o número da instalação

Equipas Emergência – Primeira Intervenção:

Funcionário A: Cátia Suse Lopes

Funcionário B: Catarina Raquel Gonçalves da Silva

Equipas Emergência - evacuação:

Funcionário C: Cátia Suse Lopes

Funcionário D: Catarina Raquel Gonçalves da Silva

Equipas Emergência – corte de energia:

Funcionário E: Cátia Suse Lopes

Funcionário F: Catarina Raquel Gonçalves da Silva

Equipas Emergência – Primeiros Socorros:

Funcionário G: Cátia Suse Lopes

Funcionário H: Catarina Raquel Gonçalves da Silva

3.5. Plantas à escala 1/100 contendo o estudo ou projeto de segurança

Em anexo encontram-se as plantas de todo o edifício com as seguintes informações

- Identificação dos locais de risco e respetivos efetivos
- Indicação das vias horizontais e verticais de evacuação, assim como os percursos em comunicações comuns
- Localização de todos os equipamentos e sistemas de segurança contra incêndios

3.6. Acessibilidade dos meios de socorro aos espaços

	ACESSIBILIDADE DOS MEIOS DE SOCORRO AOS ESPAÇOS
Os pontos de penetração para acesso dos bombeiros ao edifício e as respetivas vias de acesso devem ser mantidas permanentemente desimpedidas, sendo da responsabilidade do RS assegurar vigilância permanente em como a acessibilidade se encontra garantida. Se tal não se observar, as autoridades competentes devem tomar conhecimento da situação de forma a averiguar-se se existe autorização da alteração e entender a duração da mesma.	Diária
O estacionamento dos meios de socorro deve ser garantido a uma distância não superior a 30 m da entrada do edifício.	Diária
Deve ser garantido o acesso às fachadas dos edifícios, observando-se qualquer elemento que dificulte este acesso.	Diária

Nota: é imprescindível quando se verificar que as acessibilidades não estão garantidas, as autoridades competentes assim como os bombeiros da zona deverão ser informados desse facto, das suas possíveis alternativas de acesso, bem como em caso de obras, do seu término.

3.7. Acessibilidade dos meios á rede de água

	ACESSIBILIDADE DOS VEÍCULOS DE SOCORRO DOS BOMBEIROS AOS MEIOS DE ABASTECIMENTO	
O RS ou alguém por ele delegado para o efeito, deve observar eventuais anomalias que afetem a operacionalidade e/ou o acesso aos meios de abastecimento de água.	Diária	
Informar as entidades competentes da eventual inoperacionalidade dos hidrantes exteriores, embora a sua conservação não seja da responsabilidade da entidade exploradora do edifício.	Diária	
Os meios de abastecimento de água devem estar localizados a uma distância não superior a 30 m de qualquer das saídas do edifício, devendo obedecer à norma NP 14384/2007.	Diária	
A manutenção recomendada pelo fabricante é habitualmente trimestral, onde se observa se os hidrantes apresentam alguma deformação física (empenagem, corrosão, amolgadelas), e se apresentam sinais de fuga. Anualmente deve ser realizada uma manutenção geral da instalação.	Anual	

Nota:Em caso de deteção de alguma anomalia no hidrante, o RS executará junto das entidades competentes, nomeadamente bombeiros e serviços municipalizados de água, diligências que levem à sua averiguação e em caso de necessidade à sua reparação;

3.8. Eficácia dos meios passivos de resistência ao fogo

Os elementos estruturais do edifício possuem a resistência ao fogo adequada de acordo com o projeto previamente aprovado.

	EFICÁCIA DA ESTABILIDADE AO FOGO DOS MEIOS DE COMPARTIMENTAÇÃO, ISOLAMENTO E PROTEÇÃO	
Devem ser evitadas quaisquer intervenções no edifício que diminuam esta característica, isto é, os elementos de compartimentação devem ser mantidos inalterados, cumprindo o estabelecido no projeto de execução. Ou seja, não é recomendado que ocorra abertura de orifícios, passagem de condutas, substituição e alteração dos materiais constituintes, entre outros.	Anual	
É alvo de conhecimento e autorização do RS ou elemento por este delegado para o efeito, quaisquer intervenções a serem realizadas no edifício que comprometam a eficácia destas condições.	Anual	

3.9. Praticabilidade dos caminhos de evacuação

	PRATICABILIDADE DOS CAMINHOS DE EVACUAÇÃO	
Todos os caminhos de evacuação e saídas devem estar permanentemente desimpedidos.	Diária	
Mesmo que a título provisório, não devem ser colocados na via de evacuação quaisquer objetos que possam criar a o seguinte: i. Dificultar a abertura das portas de saída; ii. Reduzir as larguras das vias de evacuação; iii. Prejudicar a visibilidade da sinalética e causar confusão no sentido das saídas.	Diária	
As portas de saídas dos caminhos de evacuação e respetivos acessórios (barras antipânico, sinalização ou equipamentos), devem ser mantidas em pleno funcionamento.	Diária	
Não deverão ser realizadas quaisquer alterações de elementos de segurança (iluminação, sinalização ou equipamentos).	Diária	

3.10. Acessibilidade aos meios de alarme e de intervenção

	ACESSIBILIDADE DOS MEIOS DE ALARME E INTERVENÇÃO EM CASO DE EMERGÊNCIA	
Os responsáveis dos vários locais do estabelecimento devem zelar pela desobstrução dos equipamentos de alarme durante a sua rotina laboral, informando o RS de eventuais incorreções verificadas.		Diária
Os meios de alarme e intervenção devem estar permanentemente acessíveis e visíveis, especialmente os de 1ª intervenção. Em caso de alterações da disposição da zona onde estão inseridos, deve ser observado se as condições mencionadas se mantêm inalteradas.		Diária

Nota: Qualquer anomalia deverá ser comunicada pelos mesmos ao RS ou ao Delegado de Segurança e preenchido o respetivo anexo de anomalias.

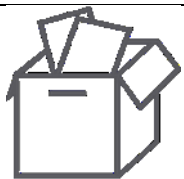
3.11. Vigilância dos locais de maior risco e desocupados

	VIGILÂNCIA DOS ESPAÇOS, PRINCIPALMENTE OS DE MAIOR RISCO E DESOCUPADOS	
Estes locais devem ser objeto de atenção especial por não serem utilizados com regularidade e por possuírem elevado risco de incêndio (p.e. armazéns).		Diária
Devem ser definidos procedimentos de ação diária relativamente a estes locais, como exemplo propomos: • Estabelecer rondas periódicas para vigilância destes espaços; • Comunicar com o RS eventuais anomalias detetadas nestes espaços, que possam incorrer na deflagração de uma situação de emergência; • Remover dos espaços mencionados os elementos que possam facilmente provocar inflamabilidade e combustão, e que não são úteis ao trabalho a ser realizado no edifício.		Diária

A verificação do bom estado de limpeza e correta arrumação dos materiais e equipamentos de todos os espaços, incluindo os mais inacessíveis e normalmente desocupados, tais como arrecadações e arrumos é da competência da equipa interna de manutenção.

Para o efeito deverão **promover anualmente uma limpeza seletiva** retirando materiais excedentários ou facilmente inflamáveis (papeis, madeiras, plásticos, outros).

3.12. Conservação dos espaços limpos e arrumados

	CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS EM CONDIÇÕES DE LIMPEZA E ARRUMAÇÃO ADEQUADAS (GERAL)	
Todos os espaços do edifício devem ser conservados e mantidos em boas condições de limpeza.		Diária
De forma a reduzir os riscos de incêndio, devem ser seguidas as seguintes regras: • Preferencialmente utilizar recipientes para colocação do lixo em material não combustível e providos de tampa; • Analisar os rótulos dos produtos e materiais existentes em redor, de forma a que o armazenamento não potencie o risco de incêndio; • Utilizar de preferência, produtos de limpeza não inflamáveis ou com um risco menor de inflamabilidade; • Não realizar trabalhos que envolvam a produção de chama, faíscas ou elementos incandescentes, sem retirar os materiais combustíveis das proximidades; • Sempre que seja necessário recorrer a produtos inflamáveis, o RS deve ter conhecimento prévio e autorizar o recurso a estes.		Diária

	CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS EM CONDIÇÕES DE LIMPEZA E ARRUMAÇÃO ADEQUADAS (ELÉTRICOS)	
Todos os espaços do edifício devem ser conservados e mantidos em boas condições de limpeza.		Diária
Devem ser seguidas as seguintes regras: • Não recorrer a instalações elétricas improvisadas; • Os cortes gerais e parciais de eletricidade deverão estar desobstruídos e bem sinalizados; • Verificar a conformidade da diretiva CE da baixa tensão, que os quadros gerais e parciais devem apresentar; • Identificar sobrecargas nos circuitos de alimentação elétrica; • Desligar equipamentos elétricos que não estão em uso, de forma a não potenciar uma sobrecarga de corrente; • Verificar a rede de iluminação de forma a que não apresentem deficiência de funcionamento; • Verificar o estado de conservação de cabos condutores.		Diária

3.13. Segurança na Utilização de matérias perigosas

Não é admissível a presença de substâncias perigosas no interior do recinto, exceto perante a necessidade de obras ou outras intervenções congéneres, mediante de autorização do RS.

	SEGURANÇA NA MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE MATÉRIAS E SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS	
Todas as substâncias classificadas como perigosas devem cumprir os critérios de classificação, embalagem e rotulagem.	Diária	
Antes de iniciar o seu manuseamento deve ler a ficha de segurança do produto, e usar os meios de proteção individual adequados a cada substância e situação.	Diária	
Verifique o bom estado das embalagens e recipientes a fim de evitar fugas. Se estiver sujeito a derrame ou fugas o seu manuseamento, deve realizar-se em local com pavimento impermeabilizado	Diária	
A utilização de matérias ou substâncias perigosas é permitida apenas nos espaços destinados e autorizados. Não é possível qualquer atividade com substâncias perigosas em vias de evacuação e/ou em locais acessíveis aos utilizadores do edifício.	Diária	
Evite qualquer contato entre a boca e substância perigosa. Não coma, não beba e não fume em redor de substâncias perigosas.	Diária	
A quantidade de líquidos inflamáveis com ponto de inflamação inferior a 55º ultrapassar 10 litros e a de líquidos inflamáveis com ponto de inflamação igual ou superior a 55º ultrapassar 150 litros	Diária	
A eliminação de reagentes perigosos e não degradáveis, por processos naturais ou outros, deve ser feita de acordo com as instruções fornecidas pelas entidades competentes na área da Proteção do ambiente	Diária	
Não é permitida a existência, mesmo que temporária, de garrafas de petróleo, gás butano/propano no interior do complexo.	Diária	
Todos os utilizadores que manipulam este tipo de matérias têm formação adequada, estando sempre no mínimo duas pessoas.	Diária	

 Explosivo (E)	• Pode explodir em contato com uma chama, faísca, eletricidade estática, exposição ao calor ou ao ser sujeito a choque ou fricção. • A explosão é uma combustão rápida.
 Inflamável (F)	• Os produtos facilmente inflamáveis (F) incendeiam-se em presença de chama, de uma fonte de calor (superfície quente) ou de uma faúlha. • Os produtos extremamente inflamáveis (F+) incendeiam-se sob a ação de uma fonte de energia mesmo abaixo de 0°.
 Comburente (O)	• Pode provocar ou agravar um incêndio. • A combustão tem necessidade de uma substância combustível, de oxigénio e de uma fonte de inflamação ou é consideravelmente acelerada em presença de um produto comburente (substância rica em oxigénio).
 Corrosivo (C)	• Pode provocar queimaduras graves na pele e lesões nos olhos. • Também é corrosivo para metais. • As substâncias corrosivas danificam gravemente os tecidos da pele e atacam igualmente outras matérias.
 Tóxico (T, T+)	• Altamente tóxico em contato com a pele, e pode ser fatal se inalado. • Substâncias e preparações tóxicas que apresentam, mesmo em pequenas quantidades, um perigo para a saúde.
 Irritante (Xi)	• Provoca a sensibilização cutânea e irritação ocular. • Irritante para as vias respiratórias. • Narcótico, provoca sonolência ou tonturas.
 Nocivo (Xn)	• Pode provocar efeitos graves a longo prazo na saúde, tais como cancro, anomalias genéticas e reprodutivas ou sensibilização respiratória, como alergias, asma ou dificuldades respiratórias. • Pode ser fatal por ingestão ou penetração nas vias respiratórias.
 Perigoso para o ambiente (N)	• Substâncias tóxicas para a fauna, a flora ou os organismos do solo. • Substâncias que causam efeitos nefastos, a longo prazo no ambiente; • Substâncias muito tóxicas para os organismos aquáticos. • Substâncias perigosas para a camada de ozono.

3.14. Segurança nos trabalhos de manutenção ou alteração das instalações

	SEGURANÇA NOS TRABALHOS DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES
Quaisquer trabalhos que impliquem um risco agravado de incêndio ou que possa afetar a correta evacuação dos ocupantes do edifício, deve ser do conhecimento e autorizado pelo RS.	Diária
Estes trabalhos podem ser realizados por entidades externas, sendo que neste caso, alguém interno está a acompanhar todo o processo para garantir que as regras de segurança do edifício são cumpridas.	Diária
Antes de iniciar os trabalhos, deve ser realizada uma análise do impacto que o mesmo poderá ter no normal procedimento de segurança.	Diária
Se for necessário ajustar alguma medida durante a realização do trabalho, esta apenas é realizada após conhecimento e autorização do RS.	Diária
Sempre que os trabalhos originem perturbação na eficácia da sinalização e/ou iluminação de emergência, devem ser equacionados sistemas alternativos de carácter temporário.	Diária
As intervenções dos serviços municipais e das empresas prestadoras de serviços no estabelecimento serão programadas previamente com o RS, salvo em situações de emergência.	
Os trabalhadores apresentarão a sua identificação na receção / posto de segurança, sendo a sua entrada apenas autorizada pelo RS ou Delegado de Segurança. A entrada será registada nos impressos específicos da vigilância que se encontra na portaria.	
Os trabalhadores são obrigados ao cumprimento das seguintes disposições relativas à utilização de vestuário de trabalho: • Apresentar-se no estabelecimento devidamente equipados com vestuário de trabalho (roupa e calçado) adequado ao tipo de tarefas a executar, sendo obrigatório o seu uso durante a permanência no estabelecimento; • O vestuário deverá apresentar-se em boas condições de higiene e limpeza identificando claramente a empresa, bem como o nome do funcionário; • Quando utilizarem instalações sociais do edifício (refeitório, deverão retirar previamente o vestuário de trabalho, mantendo, contudo, a identificação bem visível; • O incumprimento destas normas deve ser comunicado ao RS do espaço pelo delegado ou agente designado para acompanhamento dos trabalhos.	

3.15. Procedimentos de exploração das instalações técnicas

Para os principais dispositivos e equipamentos técnicos foram elaborados os procedimentos de exploração (PE.IT) dos mesmos, com base nas indicações dos fabricantes dos equipamentos.

Estas instruções incluem ainda os procedimentos a adotar para retificação das anomalias previsíveis durante a operação normal destes equipamentos/sistemas.

Os procedimentos de exploração das instalações técnicas (PE.IT) a considerar nesta instalação são os seguintes:

PE.IT 01 – Instalações de energia elétrica

PE.IT 01 – Instalações de energia elétrica

1. OBJETIVO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Este procedimento operacional tem como objetivo descrever as instruções de funcionamento, comandos, alarmes, sintomas e indicadores de avaria e os procedimentos de segurança das instalações de energia elétrica.

As instalações referenciadas no RTSCIE são as seguintes:

- Transformadores de potência;
- Grupos geradores;
- Baterias de acumuladores (com requisitos específicos para as de capacidade superior a 1000 VAh);
- Fontes locais de energia de emergência, nomeadamente, baterias estanques, do tipo níquel-cádmio ou equivalente, dotadas de dispositivos de carga e regulação automáticas;
- UPS (com requisitos específicos para as de potência aparente superior a 40 kVA).

2. DESCRIÇÃO

Atualmente as instalações de energia elétrica existentes são as seguintes:

- Quadros gerais de baixa tensão (QGBT) e rede de distribuição de energia elétrica ao edifício com quadros elétricos parciais e gerais e respetiva cablagem;

A gestão das instalações de energia elétrica é da responsabilidade dos Serviços de Manutenção que poderá assegurar internamente ou contratar técnicos qualificados para prestação dos serviços necessários.

O DS coopera, no âmbito das suas competências, com os elementos referidos, prestando apoio com o objetivo de assegurar as devidas condições de segurança e prevenir situações de emergência (ex.: incêndios e emergências médicas).

2.1 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES TÉCNICAS

A instalação e manutenção das instalações de energia devem ser efetuadas por técnicos qualificados, de acordo com a tensão em causa.

2.2 INSTRUÇÕES GERAIS DE FUNCIONAMENTO

Atendendo à especificidade das instalações elétricas a sua exploração é reservada a técnicos qualificados para a tensão em presença.

2.3 NORMAS DE EXPLORAÇÃO

Para assegurar a operacionalidade em segurança das instalações de energia elétrica deve-se atender às seguintes normas:

Quadros elétricos:

- Os quadros elétricos devem ser instalados à vista ou em armários próprios para o efeito, devendo ter acesso livre de obstáculos de qualquer natureza, permitindo o acesso e manobra desimpedidos
- Os quadros elétricos devem estar devidamente sinalizados quando não for fácil a sua identificação.
- Os quadros elétricos situados em locais de risco B, F e em vias de evacuação deverão satisfazer as condições do artigo 76º do RTSCIE;
- A potência estipulada de cada quadro elétrico deve ser entendida como a correspondente ao somatório das potências nominais dos aparelhos e proteção dos alimentadores que lhes possam fornecer energia simultaneamente.

3. MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA:

- As instalações de energia elétrica, com destaque para os dispositivos de corte de energia, devem ser sujeitas a manutenções, inspeções e testes periódicos de acordo com o programa de conservação e manutenção definido, para verificar o seu estado de conservação e funcionamento, de acordo com:
 - o Indicações nos manuais dos fabricantes;
 - o Legislação em vigor;
 - o Recomendações dos técnicos qualificados;
 - o Condições ambientais dos locais onde se encontram.
- Após qualquer intervenção que envolva a cablagem do sistema deve-se verificar que não ficam cabos soltos ou em contacto indevido que possam originar um curto-circuito;
- Sempre que se detetem anomalias ou avarias deve ser providenciada a sua reparação e, em caso de substituição de algum componente, este deve estar devidamente dimensionado para a instalação em causa.

Interrupção do fornecimento de energia elétrica:

- Em caso de interrupção parcial ou geral do fornecimento de energia elétrica, desligar os equipamentos elétricos, de modo a assegurar que aquando do retorno da mesma,

não possam ocorrer picos de corrente suscetíveis de danificar os equipamentos. Após uma situação de corte prolongado de energia elétrica os Serviços de Manutenção devem acompanhar o processo de reposição do fornecimento de energia nas áreas afetadas;

- Os procedimentos de corte de energia são efetuados pelos Serviços de Manutenção, através dos:
 - o Comutadores dos quadros elétricos gerais ou parciais;
 - o Acionamento dos botões de corte de energia.
- Em caso de emergência, a Equipa de Manutenção assegura os procedimentos internos de corte de energia.

4.DETEÇÃO DE ANOMALIAS E AVARIAS

Caso se verifique que a instalação de energia não está a funcionar corretamente (ex.: interrupções frequentes de energia elétrica), comunicar a ocorrência aos Serviços de Manutenção e ao DS, para que sejam adotadas as medidas apropriadas.

Caso seja detetada uma anomalia ou avaria, deve-se contactar um técnico qualificado, para proceder às reparações necessárias e avaliar a necessidade de colocar o componente, circuito, equipamento ou a instalação fora de serviço. Esta situação deve ser identificada no local (conforme aplicável), comunicada aos elementos da área afetada e outros pertinentes, bem como devem ser adotadas medidas de segurança que impeçam o seu acionamento indevido (ex.: dispositivos de bloqueio físico).

Nas situações de avaria ou de manutenção das instalações de energia elétrica, deve-se assegurar a proteção do local, pelo que poderão ser adotadas medidas excecionais, tais como, a deslocalização dos ocupantes para outro espaço, a disponibilização de lanternas ou a instalação de fontes alternativas de energia (ex.: gerador de emergência ou baterias).

5.INSPEÇÃO DAS INSTALAÇÕES

A Equipa de Segurança deve realizar inspeções periódicas suportadas no presente PO, por observação das instalações e por análise documental (ex.: relatórios de intervenção/manutenção, recomendações dos técnicos qualificados, verificação das ações planeadas e em curso etc.).

Quando forem identificadas não conformidades estas devem ser corrigidas de imediato pelo responsável da área e, se tal não for possível, reportadas aos Serviços de Manutenção e aos DS para que se proceda à correção célere das mesmas.

No final deve ser elaborado um relatório de inspeção com as observações e avaliações efetuadas e, se necessário, um plano com as ações a desenvolver.

No caso de serem identificadas oportunidades de melhoria estas devem ser comunicadas e discutidas com os Serviços de Manutenção e reportadas ao DS.

6. PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

- Manter os espaços afetos às instalações técnicas em boas condições de limpeza e a arrumação dos materiais e produtos apenas afetos às mesmas;
- Deve ser mantido o acesso livre de obstáculos às instalações de energia elétrica, de forma a permitir a sua manobra (ex.: quadros elétricos);
- Os locais de alimentação e corte de energia devem estar devidamente sinalizados;
- Os manuais de instruções e desenhos das instalações elétricas, bem como os locais afetos a cada quadro elétrico devem estar atualizados e disponíveis para consulta;
- O interior dos quadros elétricos deve estar inacessível aos ocupantes em geral, com exceção dos técnicos afetos aos Serviços de Manutenção;
- Aquando da realização de obras (ex.: trabalhos em altura e escavações) ou de ações de manutenção a equipamentos instalados na proximidade de instalações de energia elétrica ou dos seus componentes (ex.: passagens de cabos), acautelar o risco de ocorrerem agressões mecânicas, que possam comprometer a respetiva operacionalidade;
- Em caso de alteração da rede elétrica assegurar que os cabos são colocados de forma a evitar efeitos adversos, tais como, interferências eletromagnéticas;
- A realização de ligações elétricas provisórias carece de autorização prévia do Responsável dos Serviços de Manutenção;
- Aquando da realização dos testes de funcionamento é relevante informar (ou ter preparada informação) para os ocupantes (colaboradores e/ou visitantes) de que estes irão ser efetuados e os seus potenciais efeitos (ex.: interrupção temporária do fornecimento de energia) de modo a não causar situações de ansiedade, falha dos equipamentos, aparelhos e sistemas ou comprometer atividades em curso. Da mesma forma deve ser dada informação de quando os testes forem finalizados.
- Assegurar a utilização de EPI adequado.

7. GESTÃO DE ALTERAÇÕES E NOVOS ESPAÇOS

As alterações aos espaços, nomeadamente, as que impliquem modificações importantes nas instalações elétricas devem ser sujeitas a avaliação prévia e parecer escrito por parte do DS, incluindo para avaliar a necessidade de elaboração de projeto. Dependendo da alteração ou novo projeto pode ser necessária a elaboração e

aprovação prévia de projeto de segurança contra incêndio. A elaboração do projeto somente pode ser efetuada por técnico qualificado na área, de acordo com os requisitos da legislação em vigor.

O parecer escrito do DS será mais ou menos extensivo de acordo com a situação concreta a avaliar e será suportado na(o):

- Legislação nacional sobre sinalização de segurança / RTSCIE ou Nota técnica da ANPC sobre esta matéria;
- Conhecimento específico das condições do local.

O DS reporta os pareceres considerados relevantes ao RS e os respetivos planos de ações a desenvolver, acompanhando os processos até à sua conclusão definitiva.

É de referir que caso haja instalação, remoção ou alteração das instalações técnicas de energia representadas nas plantas de segurança, o RS deve assegurar a respetiva atualização. Tal deve igualmente ser avaliado em novos projetos onde os espaços não estejam contemplados nas plantas referidas.

8. COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

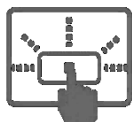
Caso seja detetada alguma situação de incumprimento desta instrução, deve-se informar o DS. O DS deve ser de imediato informado da ocorrência, para que sejam adotadas as medidas apropriadas, em conjunto com os técnicos da área.

Os registos resultantes devem ser adequadamente mantidos e estar disponíveis para consulta quando solicitado.

3.16. Procedimentos de operação dos equipamentos e sistemas de segurança

Todos os envolvidos na exploração e utilização do edifício em virtude da sua atividade laboral, devem receber informação dos respetivos procedimentos a cumprir em cada atividade, e poder consultar os respetivos manuais e instruções de operação para a sua segurança.

Sinalização de Emergência	O espaço fornece indicações relativamente a meios ou equipamentos de evacuação, alarme e combate contra incêndios por intermédio de uma placa de fotoluminescente;
Iluminação de Emergência	A iluminação existente é suficiente e adequada, a fim de permitir a saída fácil e segura das pessoas para o exterior do estabelecimento em caso de evacuação;
Botoneiras de Alarme Manual	As Botoneiras estão distribuídas pelas vias de evacuação e respetivos vãos. Quando acionadas comunicam diretamente com uma central de comando, que por sua vez aciona dispositivos de sinalização e alarme de acordo com a zona;
Sirene de Alarme	É o sistema responsável pela informação de todos os usuários envolvidos em uma determinada área, da ocorrência de um princípio de incêndio.
Central de Detecção de Incêndio	Central de comando, que processa a informação enviada pelos elementos de deteção (automáticos e manuais) e que permite a identificação do local onde se está a dar a ocorrência.
Extintores e Carreais de Incêndio	Os extintores servem para combater um incêndio enquanto este ainda está numa fase inicial. Tendo uma carga limitada, os extintores podem esgotar-se numa questão de segundos, pelo que é muito importante saber como e quando utilizá-los.



SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA E EMERGÊNCIA

- A sinalização deve estar colocada em local visível e apontando para a orientação adequada nas vias de evacuação;
- Deve estar alocada aos equipamentos de segurança, para uma mais fácil localização dos mesmos;
- Os meios e dispositivos de sinalização devem ser limpos com regularidade, conservados e alvo de verificação periódica do seu estado de conservação;
- A sinalização deve ter em conta a extensão da área a cobrir, estando o número de sinais e a localização dos meios inerentes a este fator.

Sintomas e Indicadores de avarias

- Estado geral da sinalização comprometido, incluindo visibilidade e limpeza;
- Estado da sinalética alterado (autocolantes ou fotoluminescentes).

Descrição dos comandos

Não aplicável

Procedimentos de Segurança

Não aplicável

Manuais de Instrução

Não aplicável



ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

- Tem como objetivo facilitar a evacuação de todos os trabalhadores em segurança de um local em risco;
- É acionada automaticamente quando se dá uma queda da energia elétrica.
- Encontra-se instalado nas vias de evacuação, zonas de permanência de pessoas, junto às saídas, equipamentos de segurança e a procedimentos de segurança.

Sintomas e Indicadores de avarias

- Ligação da iluminação existente (led's desgastados, lâmpadas dos blocos autónomos a necessitar de substituição).

Descrição dos comandos

Não aplicável

Procedimentos de Segurança

Não aplicável

Manuais de Instrução

Não aplicável



DETETORES AUTOMÁTICOS DE INCÊNDIO

- São dispositivos que reagem às partículas de fumo e aerossóis libertados por uma combustão. Podem ser de três tipos: detetores de fumo, detetores de temperatura e detetores de chamas.

Sintomas e Indicadores de avarias

- Detetor aparentemente danificado (estado de conservação);
- Indicação no painel da central de deteção de incêndio sem motivo, após verificação do local mencionado na central como foco;
- Indicador luminoso aceso, sem motivo aparente para ocorrer o acionamento do detetor.

Procedimentos de Segurança

- Os detetores apenas devem ser alterados por empresa de manutenção habilitada a executar esse tipo de trabalhos;
- Não devem ser pintados ou revestidos, pois pode danificar a sua capacidade de atuar;
- Não deve pendurar ou fixar quaisquer objetos nos detetores pois isso pode danificar a sua ligação, perdendo conectividade com a central de deteção.

Manuais de Instrução

Não aplicável



BOTONEIRA DE ALARME MANUAL

- Dispositivo que permite ao utilizador, disparar o alarme de incêndio quando confrontado com a presença de um foco de incêndio.

Sintomas e Indicadores de avarias

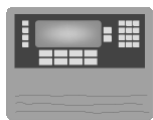
- Equipamentos aparentemente danificado (estado de conservação);
- Indicação no painel da central de deteção de incêndio sem motivo aparente, de foco de incêndio ativo.

Procedimentos de Segurança

- As botoneiras de alarme manual devem ser alteradas apenas por empresas habilitadas à execução desse tipo de trabalhos;
- Não devem ser pintadas ou revestidas;
- Devem estar em local desobstruído e de fácil acesso.

Manuais de Instrução

Não aplicável



CENTRAL DE DETEÇÃO DE INCÊNDIO (CDI)

É um elemento do SADI que tem como principal objetivo processar a informação vinda dos detetores e assinalar o mais antecipadamente possível, o início de um incêndio, com fim de implementar as medidas adequadas até à sua extinção.

Sintomas e Indicadores de avarias

- A CDI indica no seu painel as avarias, pelo que é importante que uma cópia do manual de instruções da CDI esteja junto da mesma.

INSTRUÇÕES DE MANUSEAMENTO DE CDI

Por intermédio de dispositivos detetores permite alertar de forma mais eficiente todos os ocupantes de um edifício para que os procedimentos de evacuação sejam iniciados, bem como alertar as entidades externas.

O registo de um foco de incêndio é gerado de forma automática na CDI, enviando por sua vez os respetivos alarmes para os dispositivos de sinalização audiovisual, como sirenes e luzes de emergência, ou ainda para recetores remotos através de transmissores telefónicos, entre outros.

Procedimentos de Segurança

- | | |
|--|---|
| <ul style="list-style-type: none"> • Identificar na central a zona em alarme (pelo que se recomenda, a afixação das zonas junto à central, para uma intervenção mais eficaz); • Carregar o botão “Silenciar” (sirene ou buzzer), caso seja alarme ou avaria, respetivamente; • Deslocar-se ao local para verificar a ocorrência; • Após tomadas as providências, premir o botão “Reset” para reiniciar o sistema. • CÓDIGO DA CENTRAL NÃO TEM | <ul style="list-style-type: none"> • Caso seja alarme, deslocar-se ao local para verificar o acontecimento; • Caso seja necessário desencadear a evacuação, carregar no botão de alarme manual. Se acionar o botão de alarme manual, deverá repor a patilha de pressão na posição normal e só depois reiniciar o sistema, caso contrário, a botoneira de alarme estará sempre a ativar o sistema; • Caso seja avaría, verificar qual a avaria e atuar em conformidade com as especificações do fabricante. |
|--|---|



EXTINTORES PORTÁTEIS

São equipamentos portáteis que permitem extinguir um foco de incêndio de pequenas dimensões.

Sintomas e Indicadores de avarias

- Manómetros indicando depressurização;
- Selo de segurança violado e/ou inspeção de manutenção expirada;
- Peso do extintor abaixo do normal;
- Partes mecânicas danificadas.

Procedimentos de Segurança

- Sempre que seja necessário recorrer a um extintor, faça-o de preferência, acompanhado;
- Aja de forma calma e não corra riscos desnecessários;
- Verifique se o extintor que vai utilizar corresponde à classe de fogo que vai combater;
- Assim que terminar de o utilizar, deite o extintor descarregado no chão para que não sejam utilizados por engano;
- Se desconhecer o combustível, deverá aguardar a chegada da equipa de intervenção;
- Se não for possível dominar o incêndio, continue a utilizar os meios de combate disponíveis até terminar a evacuação da área em risco, fechando a porta do compartimento sinistrado assim que possível.

INSTRUÇÕES DE MANUSEAMENTO DE EXTINTOR

Apesar das dimensões reduzidas de um extintor, este apresenta grande eficácia no combate de um incêndio na sua fase inicial. Contudo o seu manuseamento requer algum conhecimento teórico e prático de carácter básico, mas fundamental em qualquer estabelecimento.

A norma portuguesa NP 1800:2012, define a seleção do agente extintor em função da classe de fogo (em anexo encontra uma tabela resumo das classes de fogo existentes, e qual o agente extintor mais adequado para cada situação).

Assim que estiver perante um foco de incêndio, adote a seguinte postura e atue com precaução:

1. *Selecione o extintor de acordo com a classe de fogo a extinguir;
Retire a cavilha de segurança e teste o equipamento antes de se aproximar.*

2. *Dirija o jato na direção da base das chamas, efetuando um movimento em forma de 8.*

3. *Não volte costas ao fogo, garanta sempre que o fogo não reacende. Seja cauteloso.*

4. *Após reposição da normalidade solicite o carregamento dos extintores a entidades registada na ANEPC.*



Classes de Fogo e Agentes Extintores

Classe	Símbolo	Designação	Combustíveis	Método de Extinção
A		Fogos de Sólidos	Madeira Papel Tecidos	Arrefecimento Inibição
B		Fogos de Líquidos	Acetonas Gasolinas Álcool	Inibição Abafamento Arrefecimento
C		Fogos de Gases	Acetileno Butano Propano	Inibição
D		Fogos de Metais	Metais em pó Magnésio Potássio	Carência Arrefecimento
F		Fogos de Óleos Alimentares	Óleos e gorduras vegetais/animais	Inibição Abafamento

Agentes Extintores								
Classe de Fogo	Água	Água Aditivada	Espuma	CO ²	Pó Químico			Agente Químico Húmido
					ABC	BC	D	
A	X	X	X		X			
B		X	X	X	X	X		
C					X	X		
D							X	
F								X

3.17. Procedimentos de manutenção das instalações técnicas

A manutenção de equipamentos e sistemas instalados é efetuada por recurso a empresas especializadas, com base em contratos de prestação de serviços, ou através dos técnicos de manutenção, procedendo-se ao registo de todas as intervenções efetuadas, quer sob o ponto de vista da manutenção preventiva quer sob o ponto de vista da manutenção corretiva.

O planeamento permite a identificação, a caracterização e o registo das atividades de manutenção preventiva e/corretiva dos equipamentos existentes. A manutenção programada aos equipamentos cumprirá com as legislações em vigor a níveis de inspeções e testes, a efetuar de forma planeada a todos os equipamentos e sistemas relevantes sob o ponto de vista da segurança.

EQUIPAMENTO	CALENDARIZAÇÃO GERAL DAS MANUTENÇÕES											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1. Quadros elétricos	SM					SM						
2. Detecção de incêndios/SADI	D	D	D	D	D	D	D+A	D	D	D	D	D
3. Extintorese Carreiros de Incêndio	TM			TM			TM+A			TM		
4. Iluminação emergência	TM			TM			TM+A			TM		
5. Sinalética de segurança	TM			TM			TM			TM		

3.18. Programas de manutenção de equipamento e sistemas de segurança

DETEÇÃO DE INCÊNDIOS				
PROGRAMA DE INTERVENÇÃO	D	M	TM	A
DESCRIÇÃO DAS AÇÕES				
- Que qualquer um dos painéis indica a condição normal, ou que quaisquer variações à condição normal são registadas no livro de registos de ocorrências e, quando se justifique, reportadas à organização responsável pela manutenção e assistência técnica; - Que qualquer alarme registado desde o dia de trabalho anterior recebeu a atenção devida; - Que, quando adequado, o sistema foi devidamente restaurado depois de qualquer desativação, teste ou ordem de silenciar. Qualquer anomalia observada e respetiva ação corretiva devem ser incluídas nos registos de segurança das Medidas de Autoproteção.	X			
- Que qualquer gerador de emergência necessário ao cumprimento das recomendações atrás referidas funciona, que os seus níveis de combustível são verificados e, quando Necessário, este é reabastecido; - Que as reservas de papel, tinta ou fita de qualquer impressora são adequadas; - Que o dispositivo de teste de indicadores luminosos (conforme requerido em 12.11 da EN 54-2) funciona e que é registado qualquer defeito nos indicadores luminosos. Qualquer anomalia observada e respetiva ação corretiva devem ser incluídas nos registos de segurança das Medidas de Autoproteção.		X		
A cada 3 meses deve ser verificado por elemento designado pelo responsável de segurança, o seguinte: - Opera pelo menos um detetor ou botão de alarme manual em cada uma das zonas, para testar se a CDI recebe e exibe o sinal correto, soa o alarme e aciona qualquer outro sinal de aviso ou dispositivo auxiliar.			X	

Nota: Deve ser adotado um procedimento que assegure que funções deletérias, tal como sendo a liberação de produto extintor, não são executadas. - Verifica as funções de monitorização de anomalias da CDI; - Verifica a capacidade da CDI de operar qualquer retentor de porta; - Quando permitido, acionar a comunicação de alerta ao corpo de bombeiros ou central recetora de alertas; - Executa todas as verificações e testes especificados pelo instalador, fornecedor ou fabricante; - Averigua eventuais mudanças estruturais ou ocupacionais que possam ter afetado os requisitos para a localização de botões de alarme manual, detetores e sirenes. Qualquer anomalia observada e respetiva ação corretiva devem ser incluídas nos registos de segurança das Medidas de Autoproteção.				
Uma vez por ano o responsável de segurança deve assegurar que entidade registada na ANEPC, efetua o seguinte: - Executa a verificação e rotinas de testes recomendadas diárias, mensal e trimestralmente; Nota: - Embora cada detetor deva ser verificado anualmente, é admissível que sejam verificados 25% dos detetores em cada uma das verificações trimestrais. - Deve ser adotado um procedimento que assegure que funções deletérias, tal como sendo a liberação de produto extintor, não são executadas. - Efetua uma verificação visual para confirmar que todos os cabos e equipamentos estão ajustados e seguros, não danificados e adequadamente protegidos; - Efetua uma verificação visual para confirmar se ocorreram mudanças estruturais ou ocupacionais que tenham afetado os requisitos para a localização de botões de alarme manual, detetores e sirenes. A verificação visual também deve confirmar que um espaço de pelo menos 0,5m é conservado desimpedido em todas direções abaixo de cada detetor e que todos os botões de alarme manual permanecem desobstruídos e operacionais; - Examina e testa todas as baterias. Qualquer bateria deve ser substituída em intervalos que não excedam as recomendações do respetivo fabricante. - Qualquer anomalia observada e respetiva ação corretiva deve ser incluída nos registos de segurança das Medidas de autoproteção e elaborado um relatório técnico de manutenção, subscrito pelo responsável técnico da empresa de manutenção. - Deve ter-se especial cuidado para garantir que o equipamento foi apropriadamente reposto em condições normais de Funcionamento, após ensaios.				X

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	
PROGRAMA DE INTERVENÇÃO	PERIODICIDADE
	TRIMESTRAL (TM)
As lâmpadas dos blocos autónomos estão operacionais	X
Os leds estão ativos	X
O estado das placas de sinalização fotoluminescente do caminho de evacuação	X
Funcionamento dos blocos autónomos em situação de corte de energia (lâmpada de emergência)	X
Limpeza geral do bloco de emergência	X

Extintores e Carreteis			
PROGRAMA DE INTERVENÇÃO	PERIODICIDADE		
	TM	SM	A
Extintores			
Inspeção visual dos extintores contemplando: O extintor está em local adequado; A data de manutenção está válida; O selo está violado; Etiqueta de manutenção está legível e em bom estado de conservação; O extintor está em bom estado de conservação exteriormente; O extintor não tem o acesso obstruído está visível e sinalizado; A pressão está correta, caso exista manómetro; As instruções de manuseamento em Língua portuguesa de acordo com a NP EN 3-7 estão visíveis e legíveis e nãoapresentam danos.	X		
Manutenção Anual / Revisão			X
Carretel			
Exame visual contemplando: Tambor de cor vermelha, visível e sinalizado; Etiqueta de manutenção legível e em bom estado de conservação; Prazo de validade; Selo íntegro; Estado de conservação do tambor e mangueira;	X		
Manutenção anual: Em conformidade com a norma EN 671-3 e por empresas devidamente registadas na ANEPC. As bombas principais (caso existam bombas) arrancam e não existe qualquer problema visível no grupo de bombagem, quando aplicável.			X
Manutenção adicional de 5 em 5 anos às mangueiras. Devem ser submetidas à pressão máxima de serviço, de acordo com a norma EN 671-1. O teste deverá ser realizado por empresas que cumpram com os requisitos descritos na manutenção anual.	A cada 5 anos		

3.19. Contactos em caso de emergência



**Número Nacional
de Emergência**

112



**Proteção Civil
Municipal de
Valongo**

800 202 099



**Centro Hospitalar
Universitário de
São João**

225 512 100



**Bombeiros
Voluntários de
Ermesinde**

229 783 040



PSP Ermesinde

229 774 340



CIAV

800 250 250

4. Procedimentos em Caso de Emergência

4.1. Plano de atuação



ATUAÇÃO EM CASO DE EVACUAÇÃO

- Pare o seu trabalho.
- Mantenha-se em silêncio e escute as instruções de evacuação. Certifique-se que no local onde se encontra, todos ouviram a comunicação e irão proceder em conformidade.
- Mantenha a calma.
- Inicie a evacuação, permanecendo junto de outras pessoas. Evite isolar-se.
- Siga as instruções do Delegado de Segurança.
- Não volte atrás para recolher objetos pessoais, nem permita que alguém volte atrás.
- Siga os sinais de saída, utilizando o caminho de evacuação sinalizado e a saída de emergência estabelecidos na planta de emergência.
- Desça das escadas encostado à parede. Não utilize o elevador em caso de evacuação.
- Em caso de fumo que dificulte a respiração e a visibilidade, gatinhe e proteja as vias respiratórias com um pano molhado.
- Quando chegar ao exterior, dirija-se ao ponto de encontro e permaneça lá até indicação contrária.
- Regresse apenas com autorização.



ATUAÇÃO EM CASO DE FOCO DE INCÊNDIO

- Mantenha a calma e acalme aqueles ao seu redor.
- Se detetar um foco de incêndio, avise o Delegado de Segurança do local e dimensão do incêndio. Se tiver autorização, acione um botão de alarme manual.
- Se tiver recebido formação na utilização de extintores, e enquanto não tiver chegado ao local a equipa de intervenção, tente extinguir o incêndio, sem correr riscos.
- Caso as condições piorem, abandone o local, fechando as portas que forem possíveis à medida que vai saindo do estabelecimento.
- Se estiver encurralado num compartimento, utilize as costas das mãos para verificar o grau de calor na porta, não a tentando abrir se estiver muito quente. Se não for viável, procure uma 2ª saída.
- Caso ocorra uma explosão, mantenha a calma, e desloque-se no sentido contrário de onde proveio o ruído.
- Se tiver roupa a arder, deite-se e role no chão.
- Mantenha-se no chão, se houver muito fumo.



ATUAÇÃO EM CASO DE EMERGÊNCIA

- Mantenha a calma.
- Informe o Delegado de segurança do sucedido.
- Caso possua formação em primeiros socorros, mantenha-se no local e inicie os procedimentos adequados, usando o material disponível no local. Verifique a sua segurança e a da vítima.
- Caso não esteja nas instalações nenhum elemento com formação em primeiros socorros, mantenha-se junto da vítima e ligue 112.
- Dê informações detalhadas da localização e dos sintomas apresentados.
- Tranquelize a vítima de que os meios de socorro estão a caminho.
- Se existir um aglomerado de pessoas em seu redor e da vítima, procure afasta-las de forma a garantir um espaço confortável para respirar.
- Preste todas as informações de que tiver conhecimento acerca da vítima junto das equipas de socorro (nome, descrição dos sintomas, medicamentos, histórico clínico).



ATUAÇÃO EM CASO DE AMEAÇA DE SUICÍDIO

- Rumores:
 - Falar diretamente com a pessoa, escutando e percebendo como esta se está a sentir.
 - Criar apoios (acompanhamento de um psicólogo, e familiares).
 - Acompanhar a evolução da situação.
- Suspeitas:
 - Falar diretamente com a pessoa.
 - Acompanhar o apoio com pessoal especializado.
 - Introdução de medidas de segurança no local de trabalho, com a coordenação do psicólogo e familiares.
- Perigo Eminente:
 - Não deixar a pessoa sozinha.
 - Manter a calma e se possível, eliminar o perigo.
 - Contatar imediatamente o Delegado de Segurança.
 - Após avaliar a situação, ligar o 112 e familiares para em caso de incidente, a resposta ser imediata.
 - Em caso de envenenamento com medicamentos ou venenos, esta informação deverá ser transmitida à equipa médica.
 - Após a ocorrência, deverá ser disponibilizado acompanhamento psiquiátrico e social, de forma a evitar que volte a ocorrer.



ATUAÇÃO EM CASO DE INTRUSÃO, ROUBO OU FURTO

- Caso se verifique furto ou intrusão:
 - Não mexa em nada na área onde se verifica que faltam objetos ou peças.
 - Encerre os espaços.
 - Comunique ao Delegado de Segurança.
 - Ligue à Polícia de Segurança Pública para reportar o sucedido.
- Caso esteja numa situação de furto ou que envolva reféns:
 - Mantenha a calma.
 - Não ofereça resistência, colabore.
 - Memorize a fisionomia, comportamento e palavras pronunciadas pelos assaltantes.
 - Assim que possível, comunique ao Delegado de Segurança o sucedido.
 - Em caso de fuga em viatura, aponte o veículo, a matrícula e a direção em que fugiam.



ATUAÇÃO EM CASO DE VIOLÊNCIA OU INJÚRIAS

- Mantenha a calma.
- Comunique ao Delegado de Segurança.
- Avalie a situação, e se possível, tente controlar a situação acalmando os intervenientes. Não se coloque em perigo.
- Feche as portas para isolar os distúrbios.
- Evite situações que possam desencadear violência. Proteja-se
- Encoraje as pessoas a deixar o estabelecimento.
- Procure colher informações sobre os intervenientes, para posterior identificação.
- Se existirem vítimas, deverão seguir os procedimentos em caso de emergência médica, logo que possível.



ATUAÇÃO EM CASO DE AMEAÇA DE BOMBA

- Mantenha a calma e ouça com atenção.
- Responda ao interlocutor com a habitual cortesia que utiliza na receção de chamadas telefónicas.
- Tome notas de cada palavra que escuta.
- Tente obter o máximo de informação possível acerca da localização da bomba e do momento da sua explosão.
- Obtenha informações do tipo de bomba e do porquê do ataque.
- Procure recolher informações sobre o tipo o interlocutor:
 - Homem/mulher, jovem/adulto;
 - Género de voz;
 - Características da fala e da linguagem;
 - Barulhos de fundo da chamada (máquinas, música, ruídos do dia-a-dia, silêncio, outros que sejam identificáveis).
- Após o telefonema, informe de imediato o Delegado de segurança e a Polícia de Segurança Pública.
- Não comente o sucedido com outros colaboradores, para evitar o pânico. Considere a mensagem confidencial.
- Preencha o relatório de ameaça de bomba.
- Caso lhe tenham transmitido a localização de um pacote, comunique as entidades responsáveis.
- Se encontrar um pacote suspeito, não toque.



ATUAÇÃO EM CASO DE SISMO

- Durante o sismo:
 - Mantenha-se calmo e não grite.
 - Afaste-se de janelas, estantes, armários e outros objetos que possam cair.
 - Não se assuste se durante o sismo, faltar a energia elétrica e tocarem alarmes. Estas situações são normais.
 - Use o telefone para situações urgentes.
 - Após o sismo, aguarde instruções.
- Após o sismo:
 - Domine o pânico.
 - Siga as instruções do DS.
 - Proteja a cabeça com um capacete ou com um objeto resistente e a cara com um casaco ou manta.
 - Após o abalo inicial podem ocorrer réplicas fortes, embora de menor magnitude. Proteja-se sempre que houver uma réplica.
 - Verifique se há incêndios. Se tiver formação, tente extingui-los ou acione o botão de alarme manual.
 - Verifique se há feridos junto de si e preste-lhes os primeiros socorros. Se não estiver seguro do que está a fazer, não toque nos feridos. Peça ajuda.
 - Se houver pessoas soterradas e se for capaz sem perigo, de os começar a libertar,
 - Evite passar por locais onde haja fios elétricos soltos.



CONSELHOS GERAIS PERANTE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA

- Mantenha a calma.
- Não corra nem grite.
- Cumpra o estabelecido nas instruções gerais de segurança.
- Siga as instruções do Delegado de Segurança, aconselhe os colegas a fazerem o mesmo.
- Forneça as informações solicitadas, e aquelas que forem de teor pertinente.
- Regresse ao seu local de trabalho se receber indicação do Delegado de Segurança, que é seguro fazê-lo.



ATUAÇÃO EM CASO DE ALARME

- Se identificar uma situação de emergência, informe o Delegado de Segurança e/ou o Responsável de Segurança.
- Indique o local em que identificou a situação de emergência.
- Se não se sentir apto para combater a situação que desencadeou o alarme, acione o botão de alarme manual mais próximo.



ATUAÇÃO EM CASO DE HOMICÍDIO

- Comunicar ao Delegado de Segurança de imediato o sucedido.
- Ligar para o 112 e entidades responsáveis.
- Não mexer em nada no local, a não ser tomar medidas de primeiros socorros, para tentar evitar o pior.
- Assegurar depoimentos de testemunhas da ocorrência.
- Transmitir todas as informações pertinentes e demais, ao Delegado de Segurança e aos grupos de peritos responsáveis.
- Deverão ser informados os familiares do sucedido.



ATUAÇÃO EM CASO DE TEMPORAL

- Mantenha a calma e transmita calma às pessoas ao seu redor.
- Não se isole, abrigue-se e dê atenção a pessoas com mobilidade reduzida e crianças.
- Comunique, se possível, ao Delegado de Segurança o acontecimento.
- Se necessário e seja do seu conhecimento, preste medidas de primeiros socorros.
- Colabore com as entidades responsáveis pela ação de salvamento.
- Se o edifício tiver sofrido danos, e seja seguro, inicie a evacuação de acordo com as instruções de evacuação.
- Em local seguro, recolha informações de quem falta, feridos e prejuízos materiais.

4.2. Instruções Especiais Equipas Emergência

As Instruções Especiais destinam-se a ser divulgadas apenas a pessoas com um papel ativo na organização de emergência, com tarefas específicas de intervenção. As instruções serão para o DS e as ES (equipas de intervenção, equipas de evacuação, etc.)

As instruções de segurança foram elaboradas com base nos riscos de incêndio e risco de situação perigosa, uma vez que as ocorrências resultantes têm procedimentos semelhantes de intervenção (normalmente evacuação).

Responsável de segurança

- Implementar o presente documento.
- Garantir a manutenção das condições de segurança, assegurando o cumprimento do Plano de Prevenção constante do presente documento.
- Assegurar a formação às equipas e a realização de simulacros.
- Manter as medidas de autoproteção atualizadas.
- Regularizar, nos prazos estipulados, as desconformidades detetadas nas Inspeções de segurança realizadas ao estabelecimento, por entidades competentes.
- Responsabilizar o DS, relativamente ao cumprimento das atribuições que lhe forem atribuídas.
- Aprovação da regularização das não conformidades detetadas nas vistorias e inspeções de segurança, nos prazos estipulados.

Em caso de emergência deve ajudar a estabelecer a normalidade, auxiliar o DS na tomada de decisão e controlo da emergência, e pela elaboração do relatório de ocorrência.

Delegado de segurança

- Cumprimento permanente das medidas de SCIE.
- Promoção da verificação de segurança contra incêndio.
- Garantia da existência de registos de segurança, destinados à inscrição de ocorrências relevantes e à guarda de relatórios relacionados com a SCIE.
- Dirigir as operações em caso de emergência, em representação do RS.
- Solicitar a intervenção de entidades exteriores, dependendo da situação de emergência.
- Monitorizar a necessidade de acionamento os sistemas complementares de emergência (dilúvio);

- Durante a intervenção prestar a colaboração solicitada pelo COS.
- Garantir que todos os acessos ao estabelecimento, se encontram livres e desimpedidos, para circulação de veículos de socorro.
- Confirmar a evacuação total das instalações.
- Declarar o fim da emergência.
- Elaborar um relatório dos fatos, onde deverá propor medidas adequadas para prevenir a ocorrência de novos incidentes com as mesmas causas ou causas idênticas. Avaliar este documento e propor ao RS as medidas complementares que verificar sem necessárias, para prevenir acidentes futuros.

Equipa de combate de incêndios

- Se ocorrer um incêndio deve utilizar o extintor mais próximo, cumprindo as seguintes instruções, ao utilizar um extintor:
- Retirar a cavilha de segurança e apertar a alavanca para comprovar que o extintor se encontra em condições de operacionalidade;
- Aproximar-se do foco de incêndio cautelosamente;
- Ao ar livre, atuar no sentido do vento;
- Avançar só se tiver a certeza que o fogo não o irá envolver pelas costas;
- Pressionar a alavanca;
- Dirigir o jato para a base das chamas;
- Sobre líquidos pulverizar de forma contínua, efetuando um vai e vem horizontal;
- Varrer, devagar, toda a superfície;
- Utilizar extintor de CO₂ no caso de equipamentos elétricos, nunca água ou outros agentes;
- Aproximar-se o mais possível, no caso de extintores de CO₂, uma vez que o CO₂ tem pouco alcance;
- Ao utilizar CO₂, pegue no manípulo isolante, pois a parte do cone pode descer aos -80°C, queimando as mãos;
- Substituir os extintores utilizados.

Ao utilizar um carretel:

- Abrir a mangueira para ver se a pressão da água está presente e só depois desenrolar a mangueira;
- Abrir e colocar o jato na posição pulverizador (arrefece o fogo e funciona como barreiratermica);
- No final colocar a mangueira em jato pleno para apagar o núcleo incandescente do fogo.

Equipa de Evacuação

- Coordenar a saída dos diferentes espaços, para que se faça com calma e ordem;
- Evitar situações de pânico;
- Auxiliar os elementos com dificuldades motoras;
- Encaminhar as pessoas para os pontos de encontro estabelecidos;
- Garantir que ninguém fica retido nem regresso ao local do sinistro;
- Certifica-se da saída de todos os ocupantes, percorrendo os espaços, mas não comprometendo a sua própria segurança.

Equipa de 1ºs Socorros

- Vestir os coletes identificativos de Socorrista;
- Deslocar-se para o local, transportando a mala de primeiros socorros;
- Socorrer a (s) vítima (s), pondo em prática os conhecimentos adquiridos na formação específica “Formação Básica de Socorristas”;
- Se necessário, solicitar apoio externo ligando para o 112, facultando as informações que lhe forem solicitadas acerca da (s) vítima (s), caso não tenha sido ainda feito;
- Evitar a concentração de pessoas junto da vítima;
- Recolher todos os resíduos resultantes das ações de primeiros socorros nos sacos fornecidos para o efeito na mala de primeiros socorros;
- No final da situação de emergência, e se necessário, providenciar o reabastecimento da mala de primeiros socorros.

Informação e vigilância

- Dirige-se ao local de acesso das viaturas de socorro e indica ao comando dos bombeiros o percurso para a zona sinistrada ou outras informações sobre eventuais feridos;
- Até à chegada da polícia, regula a circulação de viaturas nas imediações;
- Recolhe informações sobre eventuais anomalias registadas e, caso se verifiquem desaparecidos, avisa de imediato o comando dos bombeiros;
- Emite as informações que forem solicitadas.

Concentração e controlo

- Reúne toda a população no ponto de encontro estabelecido e procede à sua conferência.

4.3. Instruções específicas de locais

Estas instruções referem-se a locais com riscos particulares de ocorrência de uma situação de emergência. Destinam-se aos utilizadores desses locais, devendo estar fixadas em locais estratégicos.

Quadro elétrico

Medidas preventivas:

- Não fumar;
- Manter, permanentemente, as instalações em perfeito estado de limpeza e arrumação;
- As condições de ventilação das instalações devem ser asseguradas permanentemente;
- Manter desobstruído o acesso aos quadros, não permitindo a acumulação de objetos combustíveis nas suas proximidades;
- Inspeccionar regularmente as instalações, promovendo as reparações necessárias por pessoal habilitado;
- Instalação, reparação ou ações de manutenção deste tipo de equipamentos deve ser realizada por técnicos qualificados para o efeito;
- As instalações técnicas devem ser verificadas por técnico habilitado, no mínimo, anualmente;
- As reparações devem ser executadas de forma rápida e definitiva;
- Proceder à substituição das chapas / etiquetas de identificação dos disjuntores sempre que necessário;
- Não permitir instalações elétricas provisórias;
- Respeitar as normas de Boas Práticas na instalação e manuseamento do equipamento.

Se ocorrer um incêndio:

- Mantenha a calma;
- Não grite;
- Avise o Delegado de Segurança ou em alternativa, acione o botão de alarme mais próximo. A eficiência do combate ao incêndio depende da rapidez do alarme;
- Cortar de imediato a corrente elétrica;
- Atue sobre o foco de incêndio, usando o extintor portátil mais adequado e que esteja mais próximo. Não corra riscos;
- Não use nunca água sobre a instalação elétrica, mesmo se a corrente estiver cortada;
- Utilize preferencialmente extintores de CO2 ou de pó químico seco;
- Caso não consiga extinguir o incêndio, abandone o local, fechando as portas de comunicação com os restantes compartimentos do edifício;
- Aguarde a chegada da equipa de intervenção em local seguro.

4.4. Plano de Evacuação

A evacuação deve ser realizada de forma segura, atempada e calma, seguindo os caminhos de concentração até ao ponto de reunião. De forma a tornar a evacuação rápida, e impedir que a desordem e o pânico se instalem, é essencial seguir os procedimentos de segurança existentes, formar os elementos que compõe a equipa de segurança e dar-lhes a conhecer as instruções específicas.

A evacuação do edifício só deve ser efetuada caso, após uma avaliação da situação, se considere que a integridade dos seus ocupantes se encontre ameaçada. Esta poderá ser total, por zona ou piso, uma vez que nem sempre a evacuação total é necessária, podendo mesmo dificultar a atuação da equipa de segurança.

O Delegado de Segurança, acionará o Plano de Evacuação e ordenará a evacuação, devendo esta ser planeada, definindo-se ordens de saída, de acordo com o local de ocorrência do sinistro. Assim, a ordem de evacuação será efetuada pelo alarme e a evacuação deverá iniciar-se pelas pessoas do piso em risco e até às que se encontram mais afastadas.

Percursos de Evacuação

Os percursos de evacuação encontram-se devidamente assinalados.

Pontos de reunião

Os pontos de reunião são no exterior, nos locais assinalados

4.5. Plano de intervenção interna

Com a confirmação do alarme deverá(ao) atuar a(s) equipa(s) de 1ª intervenção que, devidamente instruída(s) e treinada(s) fará(ão) a tentativa de controlar a situação, sem correr riscos, até chegada dos bombeiros. Simultaneamente a mesma equipa, ou outra equipa poderá proceder a comandos e cortes de segurança. Estes procedimentos serão automáticos ou manuais, devendo-se no 1º caso confirmar a sua atuação: Fecho de portas resistentes ao fogo, paragem dos elevadores no piso previsto, arranque dos sistemas de controlo de fumo, paragem do ar condicionado, etc.

4.6. Prestação de primeiros socorros

A equipa de 1ª intervenção ou a de 1ºs socorros, se houver, fará o acompanhamento e procederá aos primeiros cuidados aos feridos, aguardando os serviços especializados externos, no ponto convencionado para a triagem.

4.7. Apoio à intervenção externa

O delegado de segurança ou um seu representante fará a receção das forças de socorro externas, sua informação e encaminhamento.

Identificação

DS ou seu substituto

Ponto de situação

- Tipo de ocorrência;
- Hora da ocorrência;
- Extensão da ocorrência;
- Número de pessoas afetadas;
- Meios envolvidos

Indicação em Planta de Emergência

- Local do sinistro e áreas afetadas;
- Indicar possíveis pontos de entrada e caminhos protegidos;
- Situar os locais de riscos;
- Indicar os locais de corte das instalações de gás, energia, água e outras instalações técnicas.

4.8. Reposição da normalidade

Resolvida a ocorrência, o Delegado de segurança fará uma reunião com os responsáveis pelas forças de socorro presentes, comunicando ao Responsável de Segurança o fim da emergência.

De seguida mandará informar os elementos da equipa de intervenção do fim da emergência, pelo que as pessoas presentes no Ponto de Encontro poderão regressar aos locais onde se encontravam.

Após a situação de emergência estar solucionada desenvolver-se-ão ainda as seguintes atividades:

- Completar a evacuação de fumo, calor, gases de combustão ou outros efeitos da situação de emergência;
- Avaliar todos os equipamentos e sistemas de segurança e recolocá-los em condições de operacionalidade;
- Retirar os materiais e equipamentos técnicos não danificados e proceder à sua recuperação;
- Limpar as instalações atingidas e efetuar as reparações necessárias;

- Investigar as causas da situação de emergência e avaliar as falhas no sistema de segurança que estiveram na sua origem;
- Avaliar como decorreram as operações de emergência;
- Avaliar as causas e implementar medidas corretivas.

O Delegado de Segurança terá a missão de elaborar um relatório com informação sobre a situação de emergência, atendendo às ações referidas, pessoas afetadas, prejuízos havidos, sectores inoperacionais, etc. Este relatório constituirá um registo de segurança.

5. Ações de Formação

Devem possuir formação no domínio da segurança contra incêndio:

- Todos os funcionários e colaboradores das entidades exploradoras dos espaços afetos às utilizações-tipo;
- Todos as pessoas que exerçam atividades profissionais vocacionadas para a receção de público nos espaços afetos às utilizações-tipo;
- Todos os elementos com atribuições previstas nas atividades de autoproteção.

Neste sentido, a formação deve ser dirigida a:

- Pessoal especializado: Fomentar a sua preparação nos diferentes aspetos e áreas que possam requerer um tratamento específico ao nível da segurança (na função específica na MA, nos comportamentos, etc.).
- Pessoal do estabelecimento ou edifício/recinto: De forma a ser dimensionada, em função de cada individuo dentro das MA. Devendo estar concentrada no pessoal especializado das equipas de segurança dos estabelecimentos que recebem público.
- Público em geral.

A formação deve especificar os objetivos em três áreas:

- Atitudes, valores e regras;
- Procedimentos;
- Atos e conceitos.

Um programa geral de prevenção que fomente condutas adequadas, a um nível mais generalista, deve contemplar os seguintes pontos:

- Instrução sobre a segurança para os utilizadores;
- Planos de emergência internos detalhados, donde se estabeleçam o controlo, tendo em conta: a utilização-tipo do estabelecimento, a localização e tipo de recinto, efetivo e locais de risco, acessos, ductos/ coretes/conduatas, mobilidade, aspetos psicológicos, sinalizações, etc.;
- Periodicidade dos simulacros;
- Um sistema de comunicação adequada à excecionalidade da sua missão;
- Utilização de técnicas pedagógicas adequadas: métodos ativos e ensino prático, métodos de simulação a grande escala e em tempo real (tomando parte ativa), e utilizar o máximo de meios audiovisuais;
- Monitorização da eficácia da formação sobre os objetivos definidos.

5.1. Programa de formação

Os elementos das equipas de segurança devem receber formação, portanto, deve-se desenvolver um plano de formação adaptado ao risco ou riscos do estabelecimento/edifício/recinto, face à resposta que se quer obter por parte dos respetivos elementos perante tal impacto.

Todos os elementos da equipa de segurança devem receber uma formação geral, donde se incluirá temas sobre:

- O funcionamento das medidas de autoproteção (MA) (Plano de Segurança Interno), incentivando o seu conhecimento e a sua divulgação;
- Regras de procedimentos de segurança;
- Sinalização.

A posteriori, dependendo da função a realizar dentro da equipa de segurança, deve-se implementar (receber) uma formação mais específica, tal como: Equipas de alarme, alerta e evacuação; Equipas de primeiros socorros; e Equipas de primeira e segunda intervenção.

5.2. Equipas de alarme, alerta e evacuação

Esta formação específica deve centralizar-se em:

- Formas de transmitir o alarme;
- Forma de transmitir o alerta;
- Controlo das pessoas (resto dos colaboradores/trabalhadores, utentes, visitantes, etc.);
- Comportamento humano em caso de emergência.

5.3. Equipas de primeiros socorros

Esta formação específica, deve ser iminentemente prática e centralizar-se em:

- Primeiros socorros aos sinistrados;
- Técnicas básicas de reanimação cardiopulmonar;
- Transporte dos feridos.

5.4. Equipas de primeira intervenção

Esta formação específica deve centralizar-se em:

- Fenomenologia do fogo;
- Química e física do fogo;
- Classes de fogo;
- Produtos da Combustão;
- Desenvolvimento e propagação;
- Mecanismos de extinção.

•Agentes extintores:

- Água;
- Espumas;
- Pó químico seco e CO₂.

- Equipamentos e sistemas de segurança contra incêndios:

- Sistemas automáticos de deteção de Incêndios;
- Sistemas automáticos de extinção de incêndios;
- Extintores;
- Bocas-de-incêndio armadas, etc..

Nota: É conveniente que se realizem práticas com fogo real.

5.5. Programa de formação e aptidão para todo o pessoal

Uma vez desenvolvidas as MA e aprovadas pelo responsável de segurança devem-se realizar reuniões informativas com todo o pessoal a diferentes níveis da organização.

Nas reuniões informativas deve-se dar a conhecer as respetivas MA e explicar as funções de cada elemento da equipa de segurança. Depois disso, deve-se realizar a designação dos elementos da equipa de segurança.

A seleção dos elementos da equipa de segurança deve ser sempre em função dos seguintes fatores:

- Voluntariado;
- Categoria;
- Local de trabalho;
- Turnos de trabalho;
- Condições físicas e psíquicas dos colaboradores/trabalhadores.

5.6. Programa de sensibilização para os utilizadores

Também se devem determinar sessões informativas para todos os utilizadores do estabelecimento, donde se devem explicar as MA.

Todos os colaboradores/trabalhadores e utilizadores do estabelecimento devem conhecer:

O meio de aviso quando se deteta um risco (emergência);

- A forma como é transmitido o alarme e a ordem de evacuação;
- Informação sobre as condutas a seguir em caso de emergência e as respetivas proibições;
- A forma como se deve efetuar a evacuação no estabelecimento;
- O (s) ponto (s) de reunião.

5.7. Sinalização e regras para a atuação de visitantes

Como complemento a sensibilização, deve-se colocar informação sobre:

- Medidas preventivas contra incêndios;

- Normas de evacuação;
- Pontos de reunião;
- Sinais de alarme.

5.8. Programa de reciclagem de formação e sensibilização

Periodicamente deve-se realizar uma reciclagem na formação e sensibilização aos trabalhadores/colaboradores, mediante programas donde se recorram a critérios que justifiquem a sua elaboração, tais como:

- Procedimentos novos, para prevenirem riscos já antigos;
- Procedimentos novos, para prevenirem riscos novos;
- Procedimentos já definidos e que devem ser melhorados.

Anualmente, será conveniente realizar ações formativas de reciclagem para os elementos da equipa de segurança, com especial atenção às praticas (reanimação cardiovascular, extinção de incêndios, evacuação, etc.).

A renovação ou incorporação de pessoal novo nas equipas, vai reeditar a formação inicial dada ao resto dos elementos. Também ocorrerá o mesmo com o pessoal novo e os utilizadores, que deverão ter uma reciclagem de formação e sensibilização.

Com a modificação das instalações, os procedimentos de trabalho, a incorporação de novas tecnologias, etc., deve originar a uma revisão das MA e possivelmente realizar uma reciclagem dos elementos da equipa de segurança.

6. Exercícios e Simulacros

6.1. Periodicidade dos simulacros

É obrigatório a realização de simulacros neste edifício, num período bienal (2 em dois 2 anos).

6.2. Tempos de evacuação

Para efeitos meramente de orientação, podem-se considerar como tempos máximos para uma evacuação de um edifício, os seguintes valores:

- 10 Minutos para a evacuação total do edifício;
- 3 Minutos para a evacuação de cada piso.

No conjunto pode-se estimar que a duração total de um exercício de evacuação não deverá ser superior a 30 minutos.

6.3. Tipos de simulacro

Pode-se organizar os exercícios de acordo com a sua aplicabilidade e operacionalidade, conforme o quadro seguinte:

Com aviso prévio	As equipas de segurança e todos o pessoal sabe a data e hora.
Sem aviso prévio	Apenas o RS e ou DS sabem a data e hora.

6.4. Etapas de um simulacro

Planificação

A planificação dos exercícios de evacuação requer um total conhecimento:

- Das características físicas do edifício (número de pisos, uso, tipo e materiais, equipamentos e mobiliário, tipo de acessos, etc.);
- Da zona onde se localiza (ruas e avenidas que o circundam);
- Dos espaços abertos em volta (jardins, estacionamento, etc.);
- Dos edifícios vizinhos (edifícios de habitação, indústrias, laboratórios, etc.);
- Da atividade realizada no estabelecimento;
- Dos riscos a que, por razão de localização geográfica, se encontra exposto o estabelecimento/edifícios/recintos (deverá incluir-se uma sequência de eventos e horários, e criar-se-ão situações de surpresa durante o mesmo).

Metas

Para cumprir com os objetivos previstos na realização de um simulacro devem-se considerar os seguintes pontos:

1. Utilização-tipo: os percursos e as atividades que se realizam na empresa;

2. Tipo de simulacro: com aviso prévio ou sem aviso. Para realizar um simulacro com aviso prévio, deve-se fazer uma ação de divulgação, tanto oral como escrita. Na divulgação escrita, deve-se indicar quais são as ações que se devem realizar, conforme o acordado na reunião de preparação, ao se fazer ouvir o dispositivo de alarme;
3. Planeamento do simulacro: Deve-se planejar e estudar o cenário, para o qual se utilizam as plantas do estabelecimento/edifícios/recintos com os respetivos pisos onde se indicam os caminhos de evacuação, saídas de emergência, zonas de refúgio e de menor risco;
4. Distribuição dos elementos da equipa de segurança: os elementos da equipa de segurança devem-se colocar nos pontos definidos e nas respetivas funções para as quais estão referenciados, apoiando-se sempre no respetivo plano.

Participantes

Devem-se incluir o pessoal da empresa e os elementos da equipa de segurança. Definem-se as funções, os recursos e as responsabilidades de cada membro da equipa de segurança.

Além do pessoal da empresa, é necessária a participação, durante o simulacro, de um observador credenciado de preferência externo, que em conjunto com os elementos que participam do exercício avaliará a realização do simulacro.

Cenários

Os cenários devem apresentar diferentes graus de dificuldade, para se poder avaliar a capacidade de resposta perante diferentes situações. Para o planeamento dos cenários, fazem-se vários reconhecimentos pelos locais onde se vai realizar o simulacro. Para isso consulta-se o (s) plano (s), com a finalidade de verificar a sinalização das vias de evacuação, das saídas de emergência, e da localização das zonas com menor possibilidade de resgate, dos equipamentos de segurança, das zonas de refúgio e de menor risco, entre outros.

Algumas recomendações essenciais para se poder dar algum efeito real ao exercício:

- Sons especiais (pé. simular explosões, derrocadas, sequestros, etc.);
- Suspensão de energia elétrica;
- Uso de panos molhados;
- Fumo real em zona segura ou fogo no exterior do edifício;
- Transporte das vítimas em ambulância;
- Simulação de feridos (atenção especial a doentes cardíacos e cadáveres);
- Deslocação de pessoas pelas escadas com os olhos vendados;
- Simulação de pânico e desmaios;
- Apoio a pessoas com deficiência;
- Etc.

Formatos de observação e avaliação

Dentro das atividades de planeamento é necessário contar com formas de avaliação para qualificar os procedimentos, a revisão e atualização do plano depois da primeira realização, assim como, dos subsequentes simulacros.

Outra forma de avaliação é aquela que é feita pelos observadores externos.

As formas de avaliação serão revistas durante a avaliação do simulacro.

Recursos necessários

Devem-se coordenar todas as tarefas designadas aos elementos das equipas de segurança, com os recursos disponíveis dentro do estabelecimento/ edifícios/recintos: Neste ponto é de extrema importância prever que se conte com os recursos humanos e materiais suficientes para enfrentar uma emergência real. Os recursos materiais prioritários são os equipamentos de segurança contra incêndios, caixa de primeiros socorros, se possível um megafone, etc.. Nunca se deve esquecer a lista do pessoal.

Preparação

Na organização do próprio simulacro, é necessário que os elementos das equipas de segurança conheçam na perfeição as instalações e o equipamento com que contam, assim como as suas funções e responsabilidades, as instruções e as ações a seguir, a decisões a tomar, a condução de pessoas até ao ponto de encontro ou zonas de refúgio, etc. A segunda etapa é constituída por:

- Elaboração do cenário;
- Reunião preparatória;
- Difusão.

Elaboração do cenário

Devem-se indicar as funções de cada membro do grupo. É necessário que todos os elementos da equipa de segurança conheça os procedimentos que tem que executar, os equipamentos de emergência com que conta, o(s) ponto(s) de reunião e comportamento que devem adotar; os apoios externos, bombeiros, INEM, PSP/GNR, etc., pois poderá ser necessária a sua intervenção.

Previamente à realização do simulacro, todos os participantes deverão ser informados sobre os comportamentos a seguir, tais como, esperar as ordens do coordenador de piso, e/ou Delegado de Segurança, localização nos locais de refúgio e o abandono do edifício, segundo a ordem e a rapidez com que se lhes informar, etc.. As pessoas que não sigam as instruções dos elementos da equipa de segurança podem colocar em risco a sua vida e a dos outros, logo devem ser responsabilizados por elas mesmas,

permanecendo ou abandonando o edifício, pois ao não colaborar durante a evacuação no momento oportuno, as consequências podem ser fatais.

Reunião preparatória

Para este ponto deve-se realizar uma reunião de coordenação com a participação dos elementos da equipa de segurança e do Responsável de Segurança, para descrever e comentar as diferentes atividades que lhes corresponde realizar a cada um dos intervenientes, assim como a sua localização.

Difusão

Dependendo do tipo de simulacro a realizar, e de acordo com a sua programação (com ou sem aviso prévio), deve-se informar sobre a sua realização a população circundante ao edifício, que poderia ficar surpreendida ou afetar mesmo a realização do simulacro, tendo como finalidade a de obter maior cooperação e apoio e diminuir os riscos.

Execução

Inclui todo o pessoal do edifício, o qual deve estar informado e sensibilizado para colaborar. Consiste em pôr em prática:

- Planeamento e procedimentos preestabelecidos na reunião de preparação em sala;
- Verificação da evacuação do edifício;
- Reposição da normalidade.

Planeamento e procedimentos

O planeamento bem como os procedimentos a adotar, e de acordo com o estabelecido na reunião preparatória devem assentar nos seguintes itens:

- Aplicação de delineamentos, procedimentos e normas estabelecidas;
- Realização dos objetivos do exercício;
- Solução dos problemas imprevistos derivados da emergência simulada;
- Atuação oportuna e eficiente;
- Uso adequado dos recursos existentes e meios designados;
- Aviso aos ocupantes do edifício;
- O mecanismo de alerta deve ser claramente identificável para evitar confusão;
- Deve-se proporcionar material impresso aos visitantes, para os informar sobre as ações a seguir.

Verificação da evacuação do edifício

Cada elemento da Equipa de Alarme e Evacuação de cada piso ou zona tem a responsabilidade de garantir que a sua área fique totalmente evacuada, confirmar sempre se o equipamento e sistemas estão desligados, verificar se o fornecimento de eletricidade e de combustíveis sólidos e/ou gasosos estão desligados.

Reposição da normalidade

Os elementos da equipa de segurança devem efetuar uma revisão das instalações depois de ter terminado a emergência, com a finalidade de garantir maior segurança e proteção aos evacuados, procedendo então à indicação de regresso à normalidade ao edifício.

Avaliação

Uma vez terminado o simulacro, devem reunir-se todos os elementos que participaram no exercício, com o objetivo de avaliar a realização do mesmo e consolidar tanto os acertos, como corrigir as falhas, apoiando-se sempre nos resultados entregues pelos avaliadores do exercício.

Outros aspetos importantes dentro desta etapa, são:

- A realização de um Relatório de Avaliação, de preferência escrito e com os critérios de avaliação correspondentes à resposta esperada;
- Atualizar o Plano de Emergência, devido à dinâmica social e operacional, faz variar frequentemente a forma.

Pelo referenciado anteriormente é importante que a revisão e a atualização sejam tarefas sistemáticas e corretas, tendo especial atenção nos seguintes pontos:

- Alterações ocorridas no interior do edifício (estruturais, arquitetónicos, equipamentos de SCIE, etc.);
- Alterações ocorridas nas construções circundantes;
- Construções de novos edifícios;
- Alterações na Utilização-Tipo.

Antes de qualquer tipo de alteração, é necessário realizar os ajustes pertinentes para melhorar os procedimentos já estabelecidos e integrados nas MA, procurando sempre um consenso entre os elementos das equipas, delegado de segurança, responsável de segurança e outros elementos/instituições que tenham direta ou indiretamente responsabilidades/funções no documento em causa.

7. Anexos

RESISTÊNCIA AO FOGO

-
- ELEMENTO RESISTENTE AO FOGO C/ FUNÇÃO DE SUPORTE DE CARGA E SEM FUNÇÃO DE COMPARTIMENTAÇÃO - (R)
-
- ELEMENTO S/ FUNÇÃO DE SUPORTE ESTANQUE AO FOGO - (E)
-
- ELEMENTO ESTANQUE AO FOGO E ISOLAMENTO TÉRMICO S/ FUNÇÃO DE SUPORTE DE CARGA - (EI)
-
- ELEMENTO RESISTENTE AO FOGO C/ FUNÇÃO DE SUPORTE DE CARGA, ESTANQUIDADE E ISOLAMENTO TÉRMICO - (REI)
-
- MOLA HIDRÁULICA OU MECÂNICA

A	e	"	"	"
PAV	"	"	"	"
PAR	"	"	"	"
TEC	"	"	"	"

Classe de Risco / Efectivo

PAV - classe de reacção ao fogo dos revestimentos dos pavimentos

PAR - classe de reacção ao fogo dos revestimentos das paredes

TEC - classe de reacção ao fogo dos revestimentos dos tectos

CHE - caminho horizontal de evacuação

CVE - caminho vertical de evacuação

CCF - câmara corta-fogo

N O T A : INDICAÇÃO DO ESCALÃO DE TEMPO EM MINUTOS

VIAS DE EVACUAÇÃO

-
- SAÍDA FINAL DO ITENERÁRIO
-
- CAMINHO DE EVACUAÇÃO
-
- CAMINHO DE EVACUAÇÃO ALTERNATIVO
-
- NÃO UTILIZAR EM CASO DE INCÊNDIO IDENTIFICADO COM PICTOGRAMA FOTOLUMINISCENTE
-
- PLANTA DE EMERGÊNCIA
-
- CHAVE DE EMERGÊNCIA COM CAIXA
-
- BARRA ANTI-PÂNICO (1 Folha / 2 Folhas)
-
- PORTA DE CORRER

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

-
- SAÍDA**
- INDICAÇÃO DE SAÍDA OU PORTA DE SAÍDA
-
-
- ITINERÁRIO NORMAL DE EVACUAÇÃO (SAÍDA PARA A FRENTE)
- ITINERÁRIO NORMAL DE EVACUAÇÃO (SAÍDA PARA A ESQUERDA)
-
- ITINERÁRIO NORMAL DE EVACUAÇÃO (SAÍDA PARA A DIREITA)
-
- SUBIR ESCADAS PARA A SAÍDA DE EMERGÊNCIA
-
- DESCER ESCADAS PARA A SAÍDA DE EMERGÊNCIA

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

-
- ARMADURA DE EMERGÊNCIA AUTÓNOMA E PERMANENTE.
-
- ARMADURA DE EMERGÊNCIA AUTÓNOMA E NÃO PERMANENTE.
-
- BLOCO AUTÓNOMO ESTANQUE DO TIPO PROJECTOR NÃO PERMANENTE, COM 1 HORA DE AUTONOMIA, CLASSE II

NOTA:
P - Aplicado na parede
T - Aplicado no Teto
2F - Dupla Face

Sem indicação o bloco é de uma face

CONTROLO DE FUMO

-
- BOTONEIRA DE COMANDO DE DESENFUMAGEM MANUAL
-
- LOCAL DE DESENFUMAGEM ACTIVA
-
- LOCAL DE DESENFUMAGEM PASSIVA ACTIVADA POR DETECTOR DE FUMOS
-
- CENTRAL DE CONTROLO DE FUMO
-
- EQUIPAMENTO DE DESENFUMAGEM PASSIVA ACTIVADO POR DETECTOR DE FUMOS
-
- EQUIPAMENTO DE DESENFUMAGEM ACTIVA
-
- EQUIPAMENTO DE DESENFUMAGEM PASSIVA
-
- PAINEL DE CANTONAMENTO

GÁS E ELECTRICIDADE

-
- CORTE GERAL DE ELECTRICIDADE
-
- CORTE LOCAL DE ELECTRICIDADE
-
- CORTE GERAL DE GÁS
-
- CORTE LOCAL DE GÁS

X: R - Redes / U - UPS / G - Gerador / FT - Fotovoltáico / AVAC

MEIOS DE 1ª INTERVENÇÃO

-
- EXTINTOR PORTATIL DE PÓ QUÍMICO POLIVALENTE ABC
-
- EXTINTOR PORTÁTIL DE ANIDRIDO CARBÓNICO (CO2)

REDE DE INCÊNDIOS

-
- BOCA DE INCÊNDIO DO TIPO "CARRETEL", COM MANGUEIRA (Ø25mm), COMPRIMENTO DE 25 METROS E AGULHETA C/ 3 POSIÇÕES. (INCLUINDO VÁLVULA DE SECCIONAMENTO) IDENTIFICADO COM PICTOGRAMA FOTOLUMINISCENTE.
-
- BOCA DE INCÊNDIO DO TIPO "TEATRO", COM MANGUEIRA (Ø45mm), COMPRIMENTO DE 25 METROS E AGULHETA C/ 3 POSIÇÕES. (INCLUINDO VÁLVULA DE SECCIONAMENTO) IDENTIFICADO COM PICTOGRAMA FOTOLUMINISCENTE.
-
- ESPAÇO COM SISTEMA DE EXTINÇÃO POR SPRINKLERS DIMENSIONAMENTO EFETUADO NO PROJETO DA ESPECIALIDADE DE ÁGUAS
-
- HIDRANTE EXTERIOR - Marco de água
-
- HIDRANTE EXTERIOR - Boca de Incêndio

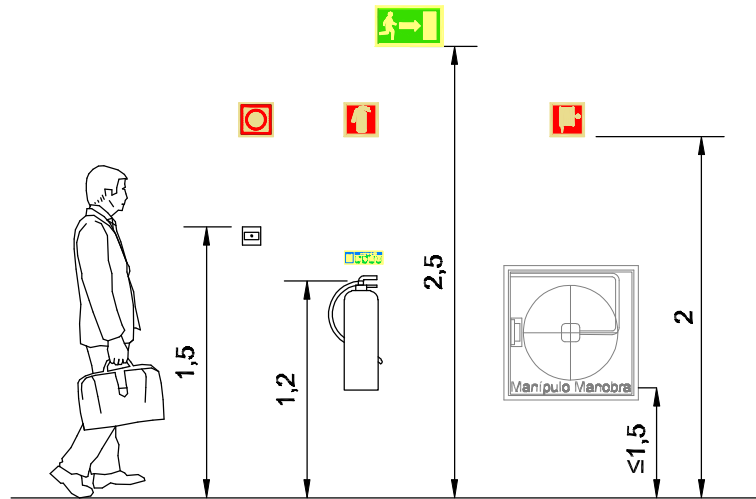
PICTOGRAMAS

-
- INDICAÇÃO DE "ATMOSFERA PERIGOSA"
-
- INDICAÇÃO DE CORTE GERAL DE GÁS
-
- INDICAÇÃO DE CORTE LOCAL DE GÁS
-
- INDICAÇÃO DE CORTE GERAL DE ENERGIA
-
- INDICAÇÃO DE CORTE LOCAL DE ENERGIA
-
- INDICAÇÃO DE EXTINTOR E CARRETEL
-
- INDICAÇÃO DE CARRETEL
-
- INDICAÇÃO DE EXTINTOR
-
- INDICAÇÃO DE BOTONEIRA DE ALARME
-
- INDICAÇÃO DE CENTRAL DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO
-
- INDICAÇÃO DE CÂMARA CORTA FOGO

SISTEMAS AUTOMÁTICOS DE DETECÇÃO DE INCÊNDIOS

-
- QUADRO DO SISTEMA DE DETECÇÃO COM TELEFONE E ALARME LUMINOSO E SONORO. IDENTIFICADO COM PICTOGRAMA FOTOLUMINISCENTE
-
- QUADRO DO SISTEMA DE DETECÇÃO COM ALARME LUMINOSO E SONORO. IDENTIFICADO COM PICTOGRAMA FOTOLUMINISCENTE
-
- SENSOR ÓPTICO DE FUMOS.
-
- SENSOR ÓPTICO DE FUMOS INSTALADO ACIMA DO TECTO FALSO
-
- SINALIZADOR
-
- SENSOR TERMOVELOCIMÉTRICO (area de acção = 50m2).
-
- BOTONEIRA MANUAL DE ALARME DE INCÊNDIO. IDENTIFICADO COM PICTOGRAMA FOTOLUMINISCENTE
-
- SIRENE DE ALARME DE INCÊNDIO.
-
- MÓDULO INTERFACE IN/OUT
-
- RETENTOR DE PORTA

EQUIPAMENTOS E SINALÉTICA :



NOTAS :

- A LOCALIZAÇÃO E DIMENSÃO DE TODOS OS DUCTOS, FURAÇÕES DE LAJES, VIGAS E PAREDES, DEVEM SER CONFIRMADAS PELOS PROJECTOS DE ARQUITECTURA, DAS DIFERENTES ENGENHARIAS E PELOS EMPREITEIROS DAS MESMAS.

- ANTES DA IMPLANTAÇÃO DAS SELAGENS CORTA-FOGO DEVERÃO SER CONSULTADOS OS PROJECTOS DAS RESTANTES ESPECIALIDADES PARA EVENTUAL COMPATIBILIZAÇÃO.

- AS SELAGENS CORTA-FOGO, REFERENTES AO AVAC, DEVERÃO SER CONSULTADAS E AFERIDAS COM O PROJECTO DA MESMA ESPECIALIDADE PARA COMPATIBILIZAÇÃO DE REGISTOS CF, ENTRE OUTROS.

- A LOCALIZAÇÃO DAS SELAGENS CORTA-FOGO DEVE SER CONFIRMADA EM OBRA PELO ADJUDICATÁRIO, EM CONFORMIDADE COM A LOCALIZAÇÃO EXACTA DE CADA ATRAVESSAMENTO EFECTUADO EM ELEMENTOS DE COMPARTIMENTAÇÃO CORTA-FOGO.

- EM QUALQUER CASO DE DÚVIDA OU OMISSÃO DEVERÃO SER RESPEITADOS/CONSULTADOS A REGULAMENTAÇÃO VIGENTE, A EQUIPE PROJECTISTA/FISCALIZADORA E O DONO DE OBRA

- A LOCALIZAÇÃO EXACTA DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS SERÁ A CONFIRMAR EM OBRA

- PARA ALÉM DOS DÍSTICOS FOTOLUMINESCENTES PREVISTOS NESTE PROJECTO DEVERÃO SER CONTABILIZADOS TODOS OS OUTROS, QUE PODERÃO VIR A EXISTIR, DAS DIFERENTES ESPECIALIDADES

UTILIZAÇÃO TIPO	RESISTÊNCIA AO FOGO DOS ELEMENTOS ESTRUTURAIS	CLASSE DE RISCO UT	CLASSE DE RISCO EDIFÍCIO
TIPO IV - ESCOLARES	R/REI 60	2ª	2ª

-
- Limite de compartimentação independente
-
- Limite de compartimentação independente
-
- Limite de compartimentação independente
-
- Limite de compartimentação independente

NOTA: Sempre que o tecto falso possuir mais de 80 cm de altura esse espaço deverá ser equipado com sistema de detecção de incêndio.

	projecto	Medidas de Autoproteção - pavilhão da Bela	data	Agosto 2022
	local	Ermesinde - Valongo	escala	1/100
	especialidade	Segurança Contra Incendio	responsavel	Jorge Rego, Engº
	fase	Medidas de Auto Protecção	desenho nº	1
	designação	Chave de símbolos		

